



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PRISCILLA DE ALENCAR SEPÚLVEDA

A PRISIONIZAÇÃO:

Um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas
mulheres privadas de liberdade

João Pessoa
2015

PRISCILLA DE ALENCAR SEPÚLVEDA

A PRISIONIZAÇÃO:

Um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas
mulheres privadas de liberdade

Monografia apresentada ao Núcleo de Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial e final para obtenção do Título de Especialista em Segurança Pública e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Firmino de Araújo

João Pessoa
2015

S479p Sepúlveda, Priscilla de Alencar.

A prisionização: um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade / Priscilla de Alencar Sepúlveda.- João Pessoa, 2015.

61f.

Orientador: Fábio Firmino de Araújo

Monografia (Especialização) - UFPB/CCHL

PRISCILLA DE ALENCAR SEPÚLVEDA

A PRISIONIZAÇÃO:

Um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas
mulheres privadas de liberdade

Aprovada em: 23 / 03 / 2015

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fábio Firmino de Araújo
Departamento de Sociologia / UFPB - Orientador

Profa. Dra Luziana Ramalho Ribeiro
Universidade Federal da Paraíba – PPGSS

Prof. Dr. Gustavo Barbosa de M. Batista
Universidade Federal da Paraíba - PPDH

A pior prisão do mundo não é a que restringe os movimentos do corpo, mas a que confina os pensamentos e controla as emoções, e conseqüentemente, engessa a capacidade de pensar e impede a poesia da vida.

Augusto Cury

Dedico e consagro este trabalho ao doce Espírito Santo, amigo, companheiro e consolador, pessoa sem a qual eu não teria escrito palavra alguma. A Jesus Cristo, toda honra e toda glória.

AGRADECIMENTOS

Gratidão Eterna ao Autor e Consumador da minha fé, Àquele que me torna forte quando estou fraca, que me inspira constantemente com suas lições de vida e amor, a Jesus Cristo, meu bem maior. Toda Glória deste trabalho pertence a Ele.

À minha doce princesa Lavínia, que tem a habilidade de extrair o melhor de mim.

À minha família querida pelo amor e apoio constante.

Ao meu querido orientador professor Dr. Fábio Firmino de Araújo que nunca desistiu deste trabalho e que iluminou os meus pensamentos com sua sabedoria.

À minha professora brilhante, Dra Luziana Ramalho Ribeiro, que vem trilhando o caminho árduo e conflituoso que o Sistema Prisional oferece.

Aos meus professores da Pós Graduação do Núcleo de Direitos Humanos que contribuíram de forma significativa para elaboração deste trabalho.

Ao Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, por sempre me acolher e permitir a realização das minhas pesquisas, me revelando a outra face do mundo prisional.

À comissão examinadora, professores excepcionais. Vossas considerações enriqueceram de forma grandiosa o meu trabalho.

SEPÚLVEDA, Priscilla De Alencar. **“A PRISIONIZAÇÃO: Um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade”**. João Pessoa, 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Segurança Pública e Direitos Humanos). Universidade Federal da Paraíba. 2015. 55 p.

RESUMO

O presente trabalho vem discorrer sobre o processo de prisionização com um olhar sobre o fenômeno de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade, a saber, entendendo que em uma instituição total como o Sistema Prisional, não são apenas as leis, as normas de conduta que compõem a cultura de uma penitenciária, mas também as organizações e manifestações sociais das pessoas que ali encontram-se. A pesquisa tem como objetivo geral identificar os efeitos do fenômeno psicossociológico da prisionização e analisar os aspectos fundamentais da aculturação religiosa no cárcere. A metodologia deste trabalho está pautada em uma pesquisa exploratória, descritiva com abordagens qualitativa, sendo utilizados alguns procedimentos operacionais que segundo Severino (2007), servem de mediação prática para a realização das pesquisas. Essas técnicas referem-se a: entrevistas estruturadas e observação. Os resultados gerais preconizam que a prisionização é um fenômeno psicossocial inerente a pena privativa de liberdade e que a aculturação religiosa como efeito deste processo torna-se intensa em virtude do aprofundamento das experiências vivenciadas naquele local de reclusão. Verificou-se que esse processo provoca um comportamento dissocial no reeducando inserido no ócio gerado pela própria estrutura prisional regado a um sentimento de insatisfação moral e a falta de perspectivas sejam elas econômicas e/ou social. Sobre a aculturação religiosa no cárcere, constatou-se que a religião tem o papel de estabelecer um reencontro do “eu” através de Deus, uma vez que, a religião assume um caráter terapêutico.

Palavras-chave: prisionização, espiritualidade, sistema prisional, mulheres

SEPÚLVEDA, Priscilla De Alencar. "**The prisonization: A sociological perspective on the process of religious acculturation in women deprived of liberty.**" João Pessoa, 2015. Work Completion of course (Graduate Diploma in Public Security and Human Rights). Federal University of Paraíba. 2015. 55 p.

ABSTRACT

This work discuss the process of prisonization with a view at the phenomenon of religious acculturation in deprived of liberty women, understanding that in an institution as the prison system, is not only the laws or the rules of conduct that make up the culture of the prison, but also organizations and social manifestations of the people are there. The research has as main objective to identify the effects of psycho-sociological phenomenon of prisonization and analyze key aspects of religious acculturation in the prison. The methodology of this work is guided by an exploratory and descriptive research with qualitative approaches, and using some operational procedures, according Severino (2007), serve as a practical mediation to carry out the research. These techniques refer to: structured interviews and observations. The general results shows that prisonization is a psychosocial phenomenon, inherent in deprivation of liberty, and the religious acculturation, as the effect of this process, become intense due to the deepening of experiences lived in that place of confinement. It was found that this process causes a dissocial behavior in re-educating inserted in the leisure generated by the prison structure submerged in a sense of moral dissatisfaction and lack of prospects whether economic and / or social. About religious acculturation in prison, it was found that the religion has the role of establishing a reunion of the "I" through God, since, religion plays a therapeutic effect.

Keywords: prisonization , spirituality, prisons , women

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão	16
Figura 2 – Religião	50

LISTA DE SIGLAS

CRFMJM – Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão

INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execução Penal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I - RECORDAÇÕES DO CÁRCERE: entre muros, muralhas e mulheres	14
1.1 A “casa” das mulheres encarceradas: conhecendo o C.R.F.M.J.M.....	14
1.2 Quem são as mulheres encarceradas? A identidade como dinâmica comportamental	17
1.3 Lembranças de uma estagiária: do medo à paixão.....	21
CAPÍTULO II - A PRISÃO COMO PENA: CONHECENDO O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.....	25
2.1 Penas, cárceres e prisões.....	25
2.2 O Sistema Prisional Brasileiro: da historia á realidade carcerária.....	32
CAPITULO III - A PRISIONIZAÇÃO COMO FENÔMENO DE CUNHO SOCIAL	37
3.1 A PRISIONIZAÇÃO: origem e conceito 37A ESPIRITUALIDADE CRISTÃ NO AMBIENTE PRISIONAL	44
4.1 Entendendo a constituição da personalidade	45
4.2 Entendendo a diferença entre religião e espiritualidade	46
4.3 Aculturação religiosa no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS	57

INTRODUÇÃO

O presente trabalho vem tratar sobre o processo de prisionização o qual implica na absorção de valores, costumes e condutas que são inerentes ao ambiente prisional e sob uma perspectiva sociológica buscamos compreender como se dá a aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade, entendendo que em uma instituição total como o Sistema Prisional, não são apenas as leis, as normas de conduta que compõem a cultura de uma penitenciária, mas também as organizações e manifestações sociais das pessoas que ali encontram-se.

Dessarte, as mulheres em sua maioria, que ingressam no sistema penitenciário, incorporam sua fragilidade social em função da negligência do Estado e assim, embarcam em um processo (consciente e/ou inconsciente) pelo qual vem a aderir à cultura da unidade social à qual foram inseridas. Este fenômeno social é chamado de prisionização, um conceito psicosociológico que, segundo Silva (2011), é um processo particular de assimilação da cultura prisional, influenciando os sujeitos, valores e características sobre a personalidade do indivíduo em situação de privação de liberdade. A seletividade e a estigmatização são características estruturais do ambiente carcerário, de fato, a prisionização tem o poder de ocasionar mudanças significativas na identidade da pessoa privada de liberdade.

Neste sentido, esta pesquisa tem como objetivo geral tentar analisar através de um olhar sociológico e etnográfico o processo de prisionização imbricado na aculturação religiosa cristã das mulheres privadas de liberdade do Centro de reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão. São dois os objetivos específicos. O primeiro consiste em compreender a historiografia e a estrutura do Sistema Prisional e com isso o processo de prisionização. O segundo busca analisar os efeitos da aculturação religiosa e sua importância para as reeducandas.

De modo que, este trabalho tem relevância por apresentar as premissas metodológicas para a compreensão do fenômeno de prisionização, destacando neste processo a importância da aculturação religiosa pelas reeducandas, tendo em vista que, a instrumentalização da religião dentro dos muros da prisão serve como elemento mediador à ressocialização, além de significar refúgio e assim ser um mecanismo de sobrevivência naquele ambiente tão hostil e inconstante.

Diante dos fatos, o percurso metodológico esta pautado em uma pesquisa exploratória, descritiva com abordagens qualitativa, também foram usadas pesquisas bibliográficas. O trabalho de campo foi realizado no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, situada na Rua Benevuto Gonçalves, s/nº, no bairro de Mangabeira VII, na cidade de João Pessoa. A saber, foram entrevistas 10 reeducandas. Foram utilizados alguns procedimentos operacionais que segundo Severino (2007), servem de mediação prática para a realização das pesquisas. Essas técnicas referem-se a: entrevistas semi- estruturadas e observação. Foram realizadas visitas semanais sempre na segunda-feira e uma visita no sábado, pois este é o dia em que os grupos religiosos atuam.

O trabalho está estruturado em 4 capítulos, da seguinte forma: o primeiro capítulo aborda a Unidade Prisional – Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, palco das descobertas e pesquisas deste trabalho. Neste lugar, centenas de mulheres praticantes das mais diversas faces do crime, vivem e convivem por vários anos e inculcam que “ali” é o seu lugar, sua casa. Nesse contexto, entendemos a identidade como dinâmica comportamental porque consiste na multiplicidade de papéis desempenhados na dinâmica social, além de justificar o interesse pelo tema abordado e a aproximação da autora com o sistema prisional e a religião.

No segundo capítulo, trabalharemos a história e a evolução das prisões, em especial, falaremos sobre o sistema penitenciário brasileiro que foi marcado por situações que apontam para o descaso em relação às políticas públicas na área penal. A realidade brasileira é arcaica, os presídios tornam-se apenas um depósito de pessoas criminosas que permanecem amontoadas em celas sujas, úmidas e super lotadas.

O terceiro capítulo aborda o objeto de estudo perpassando pelo conceito e a origem do termo prisionização, o qual é entendido como um fenômeno cuja força é exercida graças à junção entre a estrutura penitenciária e as relações sociais ali existentes. Em especial, o presente trabalho enfatiza o processo de prisionização no ambiente carcerário feminino, uma vez que as mudanças pelas quais estas mulheres passam dentro do sistema prisional originam-se também das relações sociais construídas entre elas mesmas e os outros atores sociais que compõem o ambiente carcerário.

Em face da estigmatização penal que as mesmas sofrem, o quarto é último capítulo aborda o conceito de espiritualidade e religião, entendendo-os como refúgio para essas mulheres privadas de liberdade. Essa aculturação religiosa tem o poder de modificar conduta, hábitos, comportamentos, linguagem. De acordo com Bourdieu (2007), a religião vai além de uma demarcação propriamente religiosa, ela também cumpre funções sociais numa tentativa de justificar os motivos que as levaram a prisão.

Por fim, propus-me a fazer uma viagem etnográfica em que saí do meu mundo social e incursiono em mundo totalmente diferente, onde o indivíduo passa por um processo de mutilação do “eu”, através de mudanças de concepções, humilhação, vivendo em um constante sofrimento psíquico em face da permanência numa instituição total.

CAPÍTULO I

RECORDAÇÕES DO CÁRCERE: entre muros, muralhas e mulheres

1.1 A “casa” das mulheres encarceradas: conhecendo o C.R.F.M.J.M

O Centro de Reeducação Feminino Maria Julia Maranhão, mais conhecido como o Presídio Bom Pastor, faz parte do complexo Penitenciário, o qual engloba outras duas unidades prisionais; a Penitenciária Desembargador Sílvio Porto e a Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice. Está localizado na Rua Benvenuto Gonçalves, s/n , no bairro de Mangabeira VII, na cidade de João Pessoa-PB. Foi inaugurado no ano de 1999 no governo de José Targino Maranhão.

De acordo com Sarmiento (2012), o Presídio Bom Pastor foi fundado em 19 de abril do ano de 1945, como entidade filantrópica e era administrado por freiras que, a saber, chamavam o lugar de Centro de Internato Bom Pastor por ser reservado a abrigar moças ricas e de classe média que engravidassem antes do casamento. Nessa época o Internato Bom Pastor localizava-se no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa- Paraíba. As mulheres gestantes que ali eram deixadas pariam seus filhos que prontamente eram destinados á adoção, encaminhados aos orfanatos Jesus de Nazaré e Dom Ulrico.

Segundo Sarmiento (*op.cit.*), as moças permaneciam no internato até o dia de seus casamentos, no entanto, dificilmente este dia chegava e muitas permaneciam solteiras naquele lugar, naquela “casa” – já que ali seria o único espaço que elas poderiam habitar – auxiliando as freiras a cuidar das outras moças que ali chegavam. Alguns anos depois, uma mulher veio a cometer um grave delito. Ela foi acusada de matar o seu marido e naquele momento o caso impactou todo o Estado, obtendo grande repercussão na sociedade. Dificilmente se via uma mulher envolvida na criminalidade.

Como não havia uma instituição total para a privação de mulheres que infringiam a lei, a mesma fora encaminhada ao Internato Bom Pastor, o que indubitavelmente

levou as famílias ricas a não encaminharem as suas moças para o local de acolhimento. Diante desta realidade, o Bom Pastor começou a receber mais mulheres que, por ventura, se inseriam no mundo do crime e logo começou a ser chamado de Presídio Bom Pastor. Com o passar dos tempos sua estrutura já não conseguia comportar tantas mulheres delituosas e no ano de 1999, inaugurou-se o Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão com capacidade de abrigar 87 mulheres em conflito com a lei.

Não obstante, em meados de março do ano de 2012, esta unidade prisional abrigava cerca de 351 mulheres sendo 94 sentenciadas, 189 provisórias, 44 em regime semi-aberto e 15 em regime aberto. Atualmente o C.R.F.M.J.M conta com uma população variável ¹de 295 mulheres e no que concerne ao corpo funcional, o presídio conta com três diretores, agentes penitenciários masculinos e femininos, assistente social, psicólogo, enfermeira, técnica em enfermagem, odontólogo, auxiliar de consultório dentário, defensores públicos.

Sobre a rotina dessas mulheres privadas de liberdade convém ressaltar que:

Dentro da prisão, as detentas estarão submetidas às regras, normas e procedências rotineiras bem diferentes daquelas em que se acostumaram em suas vidas de libertas, sentindo inclusive, uma alteração na sua identidade (PERROT, 1988, p.266).

De acordo com Oliveira (2012), essa série de exclusões e repressões serve como uma preparação, reeducação destas mulheres para a volta ao seio da sociedade. Foucault (1999) destaca que a rotina do presídio tem um papel importante no processo de construção do poder e de normatização das condutas. Na verdade, para o autor, o tempo adentra o corpo, controlando as ações e os comportamentos dos indivíduos, transformando-os em corpos dóceis, obedientes.

Os corpos dos condenados, mais do que punidos, deveriam ser transformados em corpos dóceis através de técnicas de correção, processos de treinamento, até se traduzirem em novos comportamentos, produtivos e socialmente úteis. A prisão foi projetada como uma empresa de modificação de

¹ Dado coletado em 12 de Dezembro de 2014.

indivíduos, assim como a escola, as oficinas, os quartéis (FOUCAULT, 1999, p.208).

No C.R.F.M.J.M a rotina das detentas acontece da seguinte maneira: das 06 às 07 horas é servido o café da manhã - um pão e um copo de café a cada reeducanda; às 11h é servido o almoço nas próprias celas, cada uma recebe sua quentinha – depósito e colher de plástico; o banho de sol é dividido em dois horários: das 13h às 14h e das 14h às 15h; logo às 15h horas é oferecido o café da tarde; e às 17h horas é servido o jantar. Sobre a estrutura física, destacamos os muros gigantes e quatro torres de inspeção nas extremidades que abrigam policiais militares que fazem a “vigilância” das internas, cada uma das torres conta com um refletor.



Figura 1 - Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão
Fonte: Sarmiento (2012) - Google Earth

A entrada da Penitenciária Feminina é isolada por um grande portão de ferro e com grandes trancas e cadeados, nestes primeiros espaços (8,9,10,11,12,13) encontramos a sala da direção desta Unidade Prisional, o banheiro e o alojamento dos agentes penitenciários assim como uma sala que corresponde ao cartório e ao atendimento dos defensores públicos. No outro lado (1,2,3,4,5,6,7), encontramos a cozinha do corpo funcional, a sala da assistente social e da psicóloga, o almoxarifado. A parte I corresponde ao pátio e aos pavilhões das internas que

cumprem pena em regime fechado e as que estão em regime provisório, à cela das reeducandas que estão gestantes e lactantes, um pequeno alojamento para as agentes penitenciárias, o atelier das bonecas de pano – trabalho artesanal com caráter ressocializador - a cozinha das reeducandas, uma sala de aula e um espaço aberto para as apresentações em datas comemorativas e celebrações religiosas e de cunho educativo, e o chapão². De outro modo, a parte II diz respeito ao espaço destinado as reeducandas que estão no cumprimento dos regimes aberto e semi-aberto, são 14 celas sendo 03 destinadas à visita íntima uma cela que foi transformada em um espaço para a fábrica de costura que se utiliza da mão de obra das internas para produção de fardamentos de uma empresa terceirizada.

1.2 Quem são as mulheres encarceradas? A identidade como dinâmica comportamental

O homem é um ser social. Portanto, de acordo com Braga (2008), a compreensão individual de identidade não pode ser separada do seu contexto histórico, para a autora, a identidade é uma construção social à medida que o ambiente não apenas influencia, mas a constitui. Diante do exposto, consideramos a identidade como dinâmica comportamental porque consiste na multiplicidade de papéis desempenhados na dinâmica social.

Para Braga (2008), o homem cria a si próprio, como também, constrói os outros homens e a sociedade em que vive. Este ciclo, conforme a autora faz com que a identidade seja ao mesmo tempo produto e processo. Produto porque é como a síntese de todas as nossas representações e processo, enquanto as representações em si mesmas.

A identidade se compõe de dimensões aparentemente contraditórias, tais como a individual e social, a igualdade e a diferença, a unidade e a multiplicidade. E é essa síntese desses elementos que vai garantir a individualidade (BRAGA, 2008, p.29).

² Espaço destinado ao castigo das reeducandas. Constitui-se por ser um pequeno espaço, sem qualquer ventilação e fechado com uma grade forrada por uma chapa de ferro.

Segundo Ciampa *apud* Braga (2008), a pessoa se apresenta ao mundo com um nome, o qual representa para ela e para os outros o seu eu, quem ela é. De modo que quando alguém a confunde ou esquece seu nome isso traz um certo desconforto pois ela se torna seu nome. Quando perguntamos *quem é você?* - geralmente respondemos primeiro o nosso nome e depois nossas características físicas e demais categorias. Nesta perspectiva nos perguntamos: Quem são as mulheres encarceradas?

Goffman (1998) afirma que a identidade de um determinado indivíduo é construída a partir dos parâmetros e expectativas constituídas pelo meio social, a saber, para ele são os ambientes sociais que determinam as categorias de pessoas que neles podem ser encontradas e os papéis desempenhados são direitos e deveres ligados a uma situação social.

“Eu era uma pessoa com responsabilidade, com direitos e deveres, dona da minha casa e que gostava de viver a vida intensamente, hoje, aqui dentro, sou uma pessoa deficiente, sem dignidade, sem direito de ir e vir, nem sei mais quem eu sou” (P1, 2015).

Não obstante, até meados dos anos 70, Lima (2006) relata que as mulheres eram vistas apenas como agentes passivos na história da humanidade, subordinadas ao poder masculino tendo as funções de procriar e educar os filhos, além de cuidar da casa. Com o passar do tempo foram surgindo no cenário mundial atribuições que dispensaram a necessidade da força física, mas ainda assim a mulher continuou numa posição de inferioridade. Apesar do avanço do movimento feminista em relação ao espaço da mulher e suas conquistas e habilidades, ainda assim encontramos grandes contradições no mundo feminino da criminalidade.

Apesar de vivermos em um país cuja Constituição Federal (1988) garante a todos (homens e mulheres) direitos fundamentais igualitários como direito a vida, educação, saúde, lazer, liberdade de expressão, segurança, trabalho, habitação e justiça, na realidade nos deparamos com a execução dos mesmos de maneira precária e preconceituosa. Faz-se necessário evidenciar a deficiência nos organismos públicos e em suas políticas que acabam por convergir num ciclo impetuoso e destrutivo dentro da sociedade, onde as pessoas que se encontram em

situação de vulnerabilidade social, tornam-se cada vez mais vulneráveis. Tampouco podemos associar que todo sujeito em conflito com a lei é vítima da exclusão social ou da pobreza.

Conforme Braunstein (2007), os primeiros sinais de desobediência das mulheres à lei datam de meados do século XI, o que também não significa afirmar que as mulheres anteriormente a essa data não tenham infringido a lei. É importante ressaltar a escassez de produção teórica que trate do tema. Segundo Sarmiento (2011), o que se observa nos estudos é que as condutas femininas, ao longo da história, são vinculadas diretamente à sexualidade e ao mundo privado.

Lima (2006) aponta as primeiras notícias de criminalidade que eram relacionadas com bruxarias e com prostituição, ou seja, aos comportamentos que descumpriam os padrões e os modelos comportamentais previamente estabelecidos pela sociedade e pela Igreja em diferentes épocas. Desse modo, Soares e Ilgenfritz (2002) relatam que quando a sexualidade feminina não estava canalizada para o casamento e para a procriação, ela se constituía por ser um elemento perturbador da ordem, um perigo para a moral e os bons costumes, um indutor indireto da criminalidade masculina e por isso era preciso isolá-las, confiná-las.

Soares e Ilgenfritz (*op. cit.*), analisando a obra de Durkheim (1858-1917), *O Suicídio*, observaram que é imprescindível para a compreensão dos fatos de ordem sociológica sobre a criminalidade feminina, que se avalie que os delitos cometidos pela mulher eram dificilmente detectáveis, devido à natureza das infrações. Desse modo, as autoras, concluem que as práticas delitivas das mulheres na antiguidade estavam muito restritas aos espaços privados, onde as vítimas (crianças e idosos) eram geralmente subalternas a essas mulheres, dificultando assim, denunciá-las ou opor-lhes resistência. Sarmiento (*op.cit.*) afirma que os crimes tendiam a permanecer ocultos, invisíveis ou dissimulados, sendo difícil detectá-los, dimensioná-los e puni-los.

Sobre o ingresso das mulheres no mundo do crime, mais especificamente no Estado da Paraíba, de acordo com Sepúlveda (2013), algumas estão em reclusão pela primeira vez, outras vivem da prática delituosa e outras fazem do presídio seu lar, pois foram abandonadas pelos companheiros (as), que na maioria das vezes também se encontram presos, e, de outro modo, também são rejeitadas pela família que não mais as aceitam.

Perruci (1983) diz que é inegável a ascensão social da mulher na contemporaneidade, salientando que essa participação deve ser acompanhada de algumas observações que devem perpassar desde os espaços e tempos definidos quanto ao próprio nível dessa participação. O autor ainda destaca que essa ascensão da mulher na sociedade não significa mudança de seu papel, pois que ainda se espera da mulher passividade e doçura, enquanto que dos homens se espera afirmação, virilidade e agressividade.

As pesquisas realizadas por Zaluar (2002) revelam que a criminalidade feminina atualmente está associada, sobretudo, ao tráfico de drogas e as razões pelas quais as mulheres foram levadas à prisão variam muito. Sarmiento (*op.cit.*) relata que são várias as explicações que justificam a inserção das mulheres no tráfico, sendo as principais, a influências de parceiros, a falta de oportunidade de emprego, desilusão na vida, além de outros fatores que a sociedade as impõe. São mulheres de categorias bem diversificadas, sendo jovens e idosas, negras, brancas e pardas, estrangeiras, homoafetivas e heterossexuais, mães, filhas, esposas, avós e bisavós, católicas, evangélicas, umbandistas e atéias, primárias e reincidentes que, geralmente, buscam na criminalidade meios de sobrevivência.

De acordo com o Infopen (2015), na Paraíba, a população carcerária é de 9.783 pessoas em reclusão. Destes, apenas 500 são mulheres e no CRFMJM encontramos 295 encarceradas. A população carcerária feminina é pequena se comparada à masculina, assim, verificamos que apenas 5,1% são mulheres. De acordo com o Ministério da Justiça em um período de 06 anos, no Brasil, houve crescimento de 70% de mulheres encarceradas.

A realidade dentro e fora da prisão que compõe o campo em que as representações sociais se constituem está incluída e apreendida prioritariamente na assimilação, reapropriação e reinterpretação que dela faz o sujeito, desse modo, as mulheres encarceradas detém um poder simbólico que conforme Bourdie (2007) é um poder de construção da realidade que estabelece um sentido imediato do mundo social que se estar inserido.

Esta forma de poder aplica-se a vida cotidiana imediata que categoriza o indivíduo, marca-o com sua própria individualidade, liga-o á sua própria identidade impõe-lhe uma lei de verdade, que devemos reconhecer e que os outros têm

que reconhecer nele. É uma forma de poder que faz dos indivíduos sujeitos (FOUCAULT, 1999, p.235).

De acordo com Oliveira (2012), ao entrar no ambiente prisional o sujeito é obrigado a reconfigurar seu comportamento e suas relações anteriores, isto porque o comportamento do indivíduo segundo a autora é em qualquer sociedade determinado pelos padrões culturais. Goffman³ (1998), enfatiza que os fatos na vida do indivíduo compõe a sua identidade social, no entanto, a forma com que ele manipula esses fatos, constitui-se por compor a sua identidade pessoal.

A cultura prisional esta pautada em hábitos, costumes, regras, sistemas de comportamento, as mulheres que ali adentram tem sua identidade social modificada pela dinâmica instaurada no ambiente carcerário, caracterizando o processo de prisionização, tema este que será abordado mais adiante neste trabalho.

1.3 Lembranças de uma estagiária: do medo à paixão

Enquanto estudante do 8º período do Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba tinha que optar por um campo de estágio a fim de concluir o bacharelado. Diante de tantas opções, uma me chamou atenção e ao mesmo tempo me intrigou: o sistema penitenciário. Naquele momento questionei: qual o papel de um assistente social numa instituição total como um presídio? Guiada por esta curiosidade e pelo discurso apaixonado da professora responsável por este campo de estágio, aceitei o desafio de descobrir mais uma face da atuação desta profissão em um ambiente tão hostil e inconstante.

O primeiro dia naquela unidade prisional foi marcado por vários sentimentos confusos, pensei que fosse suficientemente profissional para não ter preconceitos quanto às pessoas que ali se encontravam. Os sentimentos se misturavam, não sabia ao certo como defini-los, porque simplesmente, sentia ao mesmo tempo, medo, entusiasmo, compaixão e indignação, seja pelos delitos que elas tinham cometido, seja pela forma de como eram tratadas por alguns agentes de segurança.

³ “As normas relativas à identidade social referem-se aos tipos de repertórios de papéis ou perfis que consideramos que qualquer indivíduo pode sustentar – personalidade social... Normas relativas à identidade pessoal, entretanto pertencem não as esferas de combinações permissíveis de fatos sociais, mas ao tipo de controle de informação que o indivíduo pode exercer com propriedade (Goffman, 1998, p. 74).”

Fui recebida por mulheres simples em sua maioria, algumas alegres mesmo dentro daquele lugar, extrovertidas, outras desconfiadas, ansiosas. A surpresa então se deu na não receptividade do corpo funcional, os agentes penitenciários diante do histórico de sua profissão, outrora conhecidos como carcereiros, em sua maioria, ainda não despertaram para a importância de sua atuação como mediadores entre os apenados e a sociedade. Alguns continuam exercendo suas atribuições no antigo modelo estritamente punitivo dos carcereiros. Fui conhecer os pavilhões que abrigavam aproximadamente 350 mulheres, entre lactantes, gestantes, heterossexuais, homossexuais, enfim, mulheres com as mais diversas histórias e particularidades.

Constatei que a grande maioria estava em reclusão por tráfico de drogas, prosseguindo com a visita, conheci a cela que abriga as gestantes e lactantes, um espaço diferenciando mesmo não atendendo as necessidades postas. Tudo é muito precário, mas elas conseguem dar um jeitinho especial para abrigar as suas crianças. As demais mulheres permanecem presas em celas minúsculas que comportam cerca de cinco pessoas, mas abriga cerca de 14. O banho de sol acontece no horário da manhã e da tarde, visto que há uma superlotação na unidade prisional, problema esse nacional. Algo que também me chamou atenção é que elas constantemente limpam suas celas, no momento em que fazíamos a visita aos pavilhões, à maioria estava em seu *momento faxina* (Grifo meu).

Sabemos que nem todas cooperam com a limpeza, algumas permaneciam deitas ou sentadas em suas camas tragando um cigarro. Os pavilhões são impregnados com odor do cigarro. Na unidade prisional há um espaço destinado às aulas de ensino fundamental e médio, com carteiras, e uma simples biblioteca, há também um local reservado para atividades lúdicas e celebrações religiosas.

Outra percepção marcante foi quando me deparei com algumas reeducandas que no horário do banho de sol lavavam suas roupas e utilizam o arame farpado que cerca a unidade prisional em seu interior como sendo varal para estenderem suas roupas. Outro fato impactante no estágio aconteceu quando recebemos a visita da pequena V. C. A. que veio visitar a mãe que se encontrava em reclusão. Essa criança estava sofrendo de depressão desde a prisão de sua mãe, ela estava sob os cuidados da sua avó materna e foi até o presídio com a pedagoga e a diretora da escola na qual estudava. Diante da situação, ficou acordado que a criança iria visitar a mãe a cada quinze dias e o encontro seria na sala do Serviço Social. Toda vez

que a pequena V. C. A visitava a mãe ela levava uma cartinha e uma mensagem bíblica e dizia que Jesus a amava muito.

Essas são algumas das mais variadas experiências que vivenciamos naquele local, mas, numa sexta-feira pela manhã pude contemplar algo que realmente me chamou atenção: a manifestação religiosa das mulheres privadas de liberdade, a sua espiritualidade. Era a data trinta de setembro do ano de 2011, cerca de cento e cinquenta mulheres estavam reunidas no espaço ao ar livre destinado as atividades lúdicas e religiosas, onde numa tarde de sábado pudemos contemplar um momento único vivido pelas reeducandas. Em uma ação social realizada dentro da unidade prisional pela Igreja Cidade Viva, as detentas participaram de uma celebração cristã com muita música e pregação da Bíblia, no momento dos louvores vi centenas de mulheres quebrantadas, chorando, extremamente emocionadas. Neste momento compreendi que:

A prisão é um espaço que gera tristeza, paixões e revolta, tanto dentro como fora de seus muros. Quem decide incursionar nela, quer como pesquisador, ativista ou representante do Estado, deve estar ciente e atento às relações particulares que se desenvolvem no seu interior (ESPINOZA, 2002, p. 52).

A relação posta entre as internas e a espiritualidade foi algo que me chamou atenção, em especial, por entender que a religião é um fenômeno social e que, portanto é inerente ao ser humano. De acordo com Sepúlveda (2013), a espiritualidade/religião revela-se como uma das formas de se viabilizar a ressocialização do “delinqüente”. Para a autora, a esperança, principal marca da religião, é capaz de transformar a vida do detento, apontando-lhe outras opções de vida. De modo que, Bourdieu (2007) afirma que a religião vai além de uma demarcação propriamente religiosa visto que ela cumpre funções sociais.

Se a religião cumpre funções sociais, tornando-se, portanto, passível de análise sociológica, tal se deve ao fato de que leigos não esperam da religião apenas justificações de existir capazes de livrá-los da doença, do sofrimento, ou da morte. Contam com ela para que lhes forneçam justificações de existir numa posição social determinada, em suma, de existir de fato

como existem, ou seja, como todas as propriedades que lhe são socialmente inerentes (BOURDIEU, 2007, p.48).

Segundo Jung (2001), a experiência espiritual/religiosa pode ser um dos caminhos para a modificação interior do indivíduo que por meio da aceitação do mundo sagrado, voltaria a si mesmo, aceitando-se e reconciliando-se com seus impulsos.

Os que defendem a prática religiosa como elemento chave no processo de recuperação entendem o indivíduo criminoso como alguém desprovido de moralidade e possuidor de uma personalidade violenta cujos traços psíquicos o predispõem ao crime. A religião teria desta forma, a capacidade de inculcar no “reeducando” valores morais, éticos, ausentes em sua formação e essenciais à sua reintegração social (DIAS, 2005, p. 18).

Diante do exposto, tem-se o porquê da escolha em se trabalhar estas duas vertentes: prisão e espiritualidade/religião. E para além do conhecimento e das experiências vividas na graduação, neste trabalho almejamos ir mais adiante e adentrar no mundo da prisionização em seu processo de aculturação em mulheres privadas de liberdade. No entanto, antes abordarei sobre a história das penas e da prisão, perpassando sobre o surgimento do cárcere, que segundo Gomes (2010), servia para amontoar seres humanos que posteriormente receberiam uma punição mais severa, que poderia ser desde o castigo corporal como os açoites, até as penas de mortes. De acordo com o autor, as penas eram aplicadas de forma desumana, e tinha o objetivo de representar um exemplo para todos, eram geralmente executadas em praças públicas com a presença de toda a população, tornando-se verdadeiro espetáculo de horrores chancelado pelo Estado.

CAPÍTULO II

A PRISÃO COMO PENA: conhecendo o sistema penitenciário brasileiro

2.1 Penas, cárceres e prisões

A origem da pena de prisão⁴ se dá através de um viés religioso. Com a evolução das sociedades primitivas surge um poder social baseado nas religiões e segundo Chiaverini (2009) há uma modificação na natureza da sanção penal. Segundo a autora, a vingança individual é substituída pela vingança dos deuses, castigando o infrator. De acordo com Watanabe (2005), com o surgimento da Lei do Talião, têm-se uma idéia de proporcionalidade entre o delito e a pena e sua forma de execução. Neste período há um reconhecimento da imagem de um chefe como autoridade responsável pelo arbitramento dos castigos aos infratores, o que culminava em uma pena pública que vem exercer grande influência nos costumes sociais.

Com a disseminação do Direito Canônico feito pela Igreja, o cárcere surge como sendo um instrumento espiritual de castigo, onde, sacerdotes, clérigos e monges que feriam os princípios da Igreja sendo considerados rebeldes ou faltosos em seus atos eram condenados a pena de prisão para que pudessem refletir sobre suas atitudes outrora desaprovadas pela Igreja. Os prisioneiros recolhiam-se em suas celas ou “*aposentos*” – como chamavam - em absoluto silêncio para meditação a fim de se arrependem e se reconciliarem com Deus. Conforme Watanabe (*op.cit.*), esta pena tinha um caráter divino onde os castigos corporais e até mesmo a morte manifestavam as expressões da defesa e da vingança. Chiaverini (*op.cit.*) afirma que a prisão se aplicou com freqüência no combate a heresia, de acordo com a autora em Toulouse (1246-1248) em 192 sentenças condenatórias, 149 foi de pena de reclusão.

⁴ As instituições penais originaram-se por exigência do próprio homem, pela necessidade de um ordenamento coercitivo que assegurasse a paz e a tranqüilidade em sua convivência com os demais seres humanos. Trata-se de uma imposição do próprio relacionamento inerente ao contrato social. (CANTO, 2000 p. 12)

Desde a Antiguidade as prisões de custódia, em sua maioria, com trabalhos forçados, já estava presente no inconsciente coletivo do homem. Mas foi a Igreja que revelou a possibilidade de prisão penitencia (CHIAVERINI, 2009.p. 8).

Em meados do ano 800 d.C o domínio religioso é fator marcante ao que se refere ao poder Teocrático instaurado sobremaneira quando Carlos Magno é consagrado Imperador pelo Papa Leão III. Está fé religiosa conforme Chiaverini (2009), cooperou para a estabilidade entre os povos e a Igreja. A saber, o paganismo era inimigo da unidade entre os povos e segunda a autora, isso fez com que a heresia fosse considerada como um dos crimes mais graves. Cabe ressaltar que, qualquer ato considerado herege se constituía por ser uma infração contra a Igreja e contra o Estado.

A Santa Inquisição foi criada na Idade Média, durante o século XVIII, sob os ditames da Igreja Católica Romana. Ela era composta por Tribunais que julgavam todos aqueles considerados uma ameaça ao Direito Canônico, aos dogmas e valores defendidos pela Igreja. Bastava mera denúncia anônima para que a pessoa se tornasse suspeita, fosse perseguida e condenada. As pessoas estavam sujeitas desde a prisão temporária ou perpetua ate a pena de morte na fogueira, onde os condenados eram queimados vivos em plena praça pública (CHIAVERINI, 2009, p. 29).

Sepúlveda (2013) afirma que aos condenados eram aplicadas penas como amputação de algum membro do corpo, degola, ser queimados vivos, guilhotina, ser arrastados em praça pública amarrados a animais. Os governantes proporcionavam verdadeiros espetáculos de dor e terror à imensa multidão que insistiam em assistir essas cenas deploráveis que violentam a dignidade humana. Os crimes considerados durante esse período constituíam-se em: traição, desobediência, blasfêmia, inadimplência e a idéia do sistema penal fundamentava-se mais na aplicação de castigo do que na recuperação do preso.

[...] levado e acompanhado numa carroça, nu de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na Praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento (FOUCAULT, 1999.p.8).

De acordo com Sepúlveda (2013), no início do Século XVI a Europa contava com uma população, em sua maioria, pobre e marginalizada. Como não havia nenhuma política social que pudesse minimizar a pobreza instalada neste continente e os atos quase que frequentes de crimes cometidos pelos chamados “*delinquentes*”, surge um movimento para desenvolver penas privativas de liberdade com a criação de prisões para reclusão e correção dos criminosos. Esta primeira unidade prisional foi construída em Londres na Inglaterra entre os anos de 1550 a 1552 e foi chamada de “*House of Correction*” ou Casa de Correção, com o objetivo de reeducar os delinquentes através de disciplina e trabalho forçado. Em seguida surge na Holanda na cidade de Amsterdam em 1595 a “*Rasphuis*” onde a privação de liberdade é instituída como pena no Direito leigo.

Em detrimento desta perspectiva de privação de liberdade, houve uma aceleração na criação de estabelecimentos como as casas de detenção e as penitenciárias, as quais deram origem ao chamado “Sistema Penitenciário”.

O que havia e perdurou por anos a fio foi de fato, o encarceramento do ser humano em: cavernas, subterrâneos, túmulo, fossas, calabouços. Alguns consideravam as prisões como sendo piores do que até mesmo a pena de morte, pois as pessoas que ali se encontravam, permaneciam em situação de abandono total. E a pena aplicada não era reconhecida como retributiva, de caráter preventivo e com finalidade de ressocializar, e sim, como pena-prisão (SEPULVEDA, 2013, p. 26).

A partir do Século XVIII, tem-se o nascimento da corrente iluminista de pensamento, que tinha como objetivo o ataque às injustiças, aos privilégios e intolerância da Igreja, a consagração da liberdade de idéias, de igualdade de

tratamento perante a lei, e de que existiam leis naturais do homem que deveriam ser observadas obrigatoriamente. De acordo com Watanabe (2005), as idéias iluministas surgiram no apogeu da Revolução Francesa e tiveram reflexos importantes no Direito Penal através de vários pensamentos de filósofos que criaram uma política criminal racional. Dessarte, o Iluminismo foi um movimento de idéias que exerceu considerável influência em uma série de pessoas com sentimento comum: a reforma do sistema punitivo. Destaca-se Cesare Beccaria, este filósofo acreditava que se a punição fosse maior que o delito praticado, mais crime o infrator cometeria a fim de se livrar da pena prescrita. Para ele deveria ser observada a prevalência do princípio da legalidade com a elaboração de leis penais claras, com a proibição dos juízes julgarem a seu arbítrio e devendo ser observado, o direito de defesa ao acusado e pôr fim aos códigos penais vigentes e suas formas cruéis de punição.

De outro modo, o inglês Jonh Howard, conhecido como o *sheriff* de Belfordshire influenciado pelas idéias de Beccaria e por sua vivência no ambiente do cárcere, no ano de 1777 escreveu *The State of the Prisons in England and Wales*, esta obra versa sobre as péssimas condições das prisões. Segundo Misciasci (2011), Howard começou a questionar as condições às quais eram submetidas os indivíduos na prisão e assim, dedicou a elaborar um projeto cujo objetivo era a construção de celas individuais e trabalhos religiosos para a realização da reforma moral dos presos. Também propunha atividades laborterápicas e aplicação de normas de higiene e alimentação saudável. Apesar da recusa do projeto pelas autoridades inglesas, ainda foi possível erguer três estabelecimentos segundo o projeto apresentado.

Com a morte de Howard, o filósofo e jurista Jeremy Bentham continuou a difundir suas idéias, que acabaram por influenciar na revolução do sistema prisional, em especial com a criação, no século XIX, do modelo prisional Panóptico,⁵ projeto de prisão circular, onde um observador poderia ver todos os locais que houvesse presos, sua estrutura física era em forma de um anel onde no centro há uma torre, com celas individuais, e cada uma delas possuía duas janelas que davam abertura para a parte interior e exterior do anel, permitindo a entrada de luz de um lado a outro da cela, com aparência de uma jaula. Esse modelo exerceu um grande poder

⁵A arquitetura radial foi uma revolução, se comparada à masmorra, esta era escura, escondida e escondendo o preso. A arquitetura panóptica é transparente e exposta, tranca e expõe o sentenciado, mantendo-o sob olhar ininterrupto. O panóptismo se constitui e se difundiu com a passagem do suplicio para a penitenciária e desta para a vigilância do olhar. (SÁ, 2007, p.100)

de controle prisional com eficiência e baixo custo, daí foi usado durante este século, sendo construídas várias prisões.

Para Foucault (1999), o sistema Panóptico seria responsável por “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder”. Conforme Watanabe (*op.cit.*) nasce, nesta fase, a prisão propriamente dita que se torna forma essencial de execução de pena, isto é, a detenção torna-se a pena por excelência, desmistificando todas as outras formas de punição imaginadas pelos reformadores do século XVIII.

Os corpos dos condenados, mais do que punidos, deveriam ser transformados em corpos dóceis através de técnicas de correção, processos de treinamento, até se traduzirem em novos comportamentos, produtivos e socialmente úteis. A prisão foi projetada como uma empresa de modificação de indivíduos, assim como a escola, as oficinas, os quartéis (FOUCAULT, 1999, p.208).

A saber, Maia (*et.al.*,2009), diz que a partir das idéias inglesas, surge no Estados Unidos do século XIX os primeiros sistemas penitenciários que fundamentavam-se na disciplina, no isolamento, silêncio e o trabalho como o cerne da pena de prisão. Estas penitenciárias erguidas no modelo Panoptico, consagrariam dois modelos da execução da pena. O primeiro era chamado de Sistema Pensilvânico ou Filadélfico, o qual utilizava o isolamento absoluto, não podendo o apenado manter qualquer tipo de comunicação. Viviam no mais profundo silêncio, lendo a Bíblia, para que refletissem sobre seus crimes. Não existia sequer interação social entre eles. O segundo Sistema era denominado de Auburniano e este prevaleceu, ele consistia num isolamento noturno e durante o dia, os trabalhos eram iniciados em celas individuais e conseqüentemente eram formados grupos, mas tudo deveria ser feito em absoluto silêncio, ademais, os apenados não recebiam visitas.

Este sistema parecia o mais conveniente para os países mais industrializados, que com ele se utilizavam a mão de obra carcerária tanto para sustentar quanto para realizar obras que necessitavam de um número grande de homens para o serviço. Esta exploração da mão de obra prisional era fundamentada na idéia de que o Estado não deveria arcar com o sustento do preso, além de ser uma forma de contribuir para a reforma do

indivíduo, que encontraria na disciplina do trabalho um meio de não colocar mais sua energia em pensamentos criminosos, podendo ser reintegrado ao convívio da sociedade quando a pena terminasse (MAIA, *et.al.*, 2009,p.15).

Na verdade, tanto o Sistema da Pensilvânia quanto o de Auburn foram seriamente criticados pela desumanidade praticada ao tratamento dos prisioneiros. Maia *et.al.*, (2009) enfatizam que muitas vezes os prisioneiros acabavam enlouquecendo por não suportarem a pressão psicológica imposta pelo isolamento.

Diante do fracasso dessas experiências, surge na Europa os Sistemas Progressivos, o qual consiste em marcar os prontuários dos condenados em positivo ou negativo de acordo com o seu comportamento e conduta disciplinar. Esse sistema era dividido em três fases: a primeira compreendia o período de prova que consistia no isolamento celular diurno e noturno com vistas a levar o prisioneiro a refletir sobre o seu crime. Vale destacar que o trabalho neste sistema era árduo e obrigatório seguido de uma alimentação escassa. Batistela e Amaral (2011) destacam que o segundo período era retratado com o trabalho em comum, mas sob um silêncio absoluto. Durante esse momento o prisioneiro era separado em um estabelecimento denominado *public workhouse*, sob o regime de trabalho em comum, com a regra do silêncio absoluto durante o dia, mantendo-se o isolamento noturno. O terceiro período compreendia o livramento condicional quando finalmente o apenado, de acordo com sua conduta e seu trabalho, obtinha o *ticket of leave*, ou seja, a liberdade limitada, cujas restrições deveriam ser obedecidas á risca, por um período determinado. Passado esse período sem nada que motivasse a sua revogação, o condenado obtinha sua liberdade definitiva. Grosso modo, esse sistema atendia mesmo que precariamente aos movimentos emergentes que surgiam numa perspectiva humanitária em relação aos sistemas prisionais da época.

De acordo com Sepúlveda (2013), na Irlanda, Walter Crofton introduziu o sistema progressivo, mas de maneira aperfeiçoada, ou seja, criou as prisões intermediárias que consistiam em um período intermediário entre as prisões existentes e a liberdade condicional. Na época o sistema era executado em quatro períodos diferentemente do sistema inglês que como vimos constituía-se em apenas três. Alguns destes estágios eram idênticos como, por exemplo, o primeiro ao qual o prisioneiro era submetido ao isolamento celular diurno e noturno. O estágio seguinte

era o da reclusão celular noturna e trabalho diurno em comum, no qual, os prisioneiros eram divididos em classes e obtinham a progressão de sua pena por meio de acumulação de pontos. Essa evolução a passar de um período para o outro acontecia de maneira muito lenta, mas propiciava a aquisição gradual de certos privilégios com vistas a um estágio mais liberal. O terceiro momento era o estágio intermediário que acontecia entre a prisão convencional em local fechado e a liberdade condicional. Existia um local especial para aplicação deste estágio, onde o prisioneiro trabalhava ao ar livre em atividades agrícolas. O quarto e último estágio referiam-se a liberdade condicional, cujas características do sistema inglês em nada se diferenciavam, ou seja, a liberdade era totalmente restrita e com o passar do tempo, na certeza de que as condições subumanas impostas tinham sido executadas e cumpridas, o preso obtinha a liberdade definitiva.

Diante dos mais intensos e variados modelos prisionais, o modelo Irlandês foi considerado o mais propício a ser adotado, no que diz respeito às condições mais favoráveis ao retorno gradativo do prisioneiro à sociedade, o qual era regido com menos rigidez que os outros outrora apresentados. Ademais, no ano de 1940, de acordo com o Código Penal vigente, o sistema progressivo é instaurado no Brasil, que institui a Lei de Execução Penal nº 7210/84, cuja base, a teoria ressocializadora, é movida pela concepção moderna de reintegração social dividida em três regimes penais: o fechado, semi-aberto e aberto.

A Crítica ao Sistema Penitenciário, na primeira metade do século XIX (a prisão não é bastante punitiva: em suma, os detentos têm menos fome, menos frio e privações que muitos pobres ou operários), indica um postulado que jamais foi efetivamente levantado: é justo que o condenado sofra mais que os outros homens? A pena se dissocia totalmente de um complemento de dor física. Que seria então um castigo incorporai? *[sic]* (FOUCAULT, 1999. p. 19).

Foucault (1999) afirma que a instituição penal está ligada intrinsecamente a um projeto de transformação de indivíduos à fomentação ou fabricação de delinquentes (profissionalização de delinquentes). Ou seja, o sistema prisional tem o poder de piorar a situação do apenado o instruindo ao aperfeiçoamento do delito cometido e, por conseguinte, agregando novos crimes, fabricando assim pessoas cada vez mais marginalizadas e por fim encontra-se absurdamente fora do seu foco

de reintegração social ou mesmo de ressocializar o apenado. O autor vai mais além e nos faz questionar e pensar acerca das relações sociais existentes, atribuídas a duas vertentes que se correlacionam, ou seja, a relação de produção com a relação de dominação, de poder.

Ele analisa a construção e a historicidade da prisão como sendo o mais absoluto instrumento de punição criminal, logo, o sistema prisional é marcado por introduzir aos apenados, carreiras criminosas, produzindo reincidência. Nessa perspectiva, Foucault (*op.cit.*) tem sua tese crítica baseada na diferenciação dos objetivos ideológicos e dos objetivos reais do sistema prisional, onde o primeiro refere-se à repressão e a redução da criminalidade enquanto os objetivos reais seriam a repressão seletiva da criminalidade. A saber, o autor insere o controle da criminalidade no âmbito político das lutas sociais, onde a prisão é vista como uma estratégia de dissociação política da criminalidade, marcada tão somente pela repressão.

A visão do autor no estudo sobre a prisão promove um deslocamento acerca dos motivos do surgimento da prisão e ressalta que desde o início ela deveria ser pensada e executada como sendo um instrumento de transformação.

2.2 O Sistema Prisional Brasileiro: da história á realidade carcerária

A instituição do Sistema Prisional ⁶no Brasil, segundo Batistela e Amaral (2011), acontece no Brasil Colônia no ano de 1514 com a promulgação das ordenações Manuelinas. Essas ordenações⁷ foram à primeira Legislação vigente no início do regime do Brasil Colônia. No entanto, a mesma não era apropriada para a realidade brasileira da época, visto que o regime das capitanias hereditárias regia o país e o que interessava ao donatário era o seu arbítrio, cuja representação se dava por meio de um direito totalmente informal, o qual delegava ao mesmo o poder de

⁶ Nas cidades e vilas, as prisões se localizavam no andar térreo das câmaras municipais e faziam parte constitutivas do poder local e serviam para recolher desordeiros, escravos fugitivos e criminosos à espera de julgamento e punição. Não eram cercados, e os presos mantinham contato com transeuntes, através das grades; recebiam esmolas, alimentos, informações (Salla, 99, p.41).

⁷ As Ordenações são compilações de leis sem carácter sistemático, mas nas quais estão oficialmente registadas as normas jurídicas fixadas nos diversos reinados, constituindo, de uma forma geral, o reflexo da luta do Estado pela centralização e pelo estabelecimento de um ponto de equilíbrio entre as várias forças sociais e políticas (DIAS, 2002).

manter a ordem social e jurídica dentro de uma sociedade formada em grande maioria por homens violentos, ou mesmo criminosos que, por estarem longe da metrópole, não se sentiam constrangidos em praticar qualquer ato bárbaro para atingir seus objetivos. Estavam livres das limitações jurídicas e morais impostas.

A seguir vêm as Ordenações Filipinas ⁸ditas como as mais longas, pois vigoraram do tempo colonial até o período do Império. Compreende-se por suas exorbitantes penas, que tratavam fatos simples com o mais extremo rigor. As penas executadas seguiam-se pela ordenação a fogueira, a forca, ao esquartejamento, etc.

No período do Brasil Império, conforme Batistela e Amaral (2011), em 1824 com a Carta Constitucional do Brasil viu-se a necessidade de programar uma nova legislação no reino, um novo código que estabelecia as relações do conjunto da sociedade, o qual prescrevia três tipos de crimes, sejam eles: os públicos que compreendia atos contra a ordem política vigente; os crimes particulares que consistia em atos praticados contra a propriedade ou contra o indivíduo; o crime de imprensa o qual era também considerado policial, onde o governante poderia aplicar as penas que continham no Código, a exemplo a prisão perpetua ou mesmo trabalhos forçados ou a forca.

Segundo Sepúlveda (2013), são características desse código: a exclusão da pena de morte para os crimes políticos, a imprescritibilidade das penas, a reparação do dano causado pelo crime, à responsabilidade sucessiva nos crimes de imprensa. Em 16 de Dezembro de 1830 este Código é transformado em lei, sendo o primeiro Código Penal autônomo da América Latina.

De outro modo, no período Republicano brasileiro com o advento da proclamação da República em 1889, torna-se imprescindível a reforma na legislação criminal, já que há 60 anos não havia nenhuma reformulação na mesma, desde a promulgação do Código do Império. Batistela e Amaral (*op.cit.*) descrevem que em 11 de Outubro de 1890 este projeto de reformulação do antigo Código feito por Batista Pereira, segue aprovado pela comissão presidida pelo Ministro da Justiça, Campos Sales, tornando-se lei. No entanto, esta Lei apresentava várias falhas e com isso as críticas contribuíram para a não aplicação do novo Código. Diante deste

⁸ A matéria penal estava contida no Livro 5, denominado o Famigerado. As penas fundavam-se na crueldade e no terror. Distinguiam-se pela dureza das punições. A pena de morte era aplicada com freqüência e sua execução realizava-se com peculiares características, como a morte pelo fogo até ser reduzido a pó e a morte cruel marcada por tormentos, mutilações, marca de fogo, açoites, penas infamantes, degredos e confiscações (TELES *apud* BRAGA, 2008, p. 59).

impasse houve vários projetos lançados para aprovação, mas somente no ano de 1940 o projeto definido é apresentado e promulgado em Sete de Dezembro do mesmo ano, entrando em vigor na data de 1º de Janeiro de 1941. Este novo Código baseava-se no Princípio da Reserva Legal⁹, na Pluralidade de penas privativas de liberdade, no sistema duplo binário, no sistema progressivo para o cumprimento da pena, etc.

A saber, no início do século XX, de acordo com Machado (2008) a legitimidade social da prisão ganhou variações para um melhor controle da população carcerária. Neste período, surgiram tipos modernos de prisões adequadas à qualificação do preso segundo categorias criminais: contraventores, menores, processados, loucos e mulheres. Segundo a autora, os asilos de contraventores tinham por finalidade o encarceramento dos alcoolizados, vagabundos, mendigos, enfim, dos antissociais. Já os asilos de menores buscavam empregar um método corretivo à “delinqüência” infantil. Machado (*op.cit.*) relata que os manicômios criminais foram idealizados para aqueles que sofriam alienação mental e requeriam um regime ou tratamento clínico, enquanto que os cárceres de mulheres seriam organizados de acordo com as indicações especiais determinadas por seu sexo. Em relação às legislações anteriores, houve uma modificação positiva significativa sobre o fato de se pensar num espaço apropriado para mulheres e menores.

No ano de 1961, é mais uma vez feita uma reformulação na legislação criminal e desta vez é feita pelo mestre de Direito Penal Brasileiro Nelson Hungria, que promove modificação do sistema duplo binário para o sistema vicariante, onde o agente é semi-imputável. Após essa reformulação no Código Penal em 11 de Julho de 1984 é promulgada a lei de Execução Penal (nº 7.210).

Não obstante, a LEP define, em seu primeiro capítulo como efetivar as disposições de sentença e proporcionar condições para que haja uma efetiva reintegração social do apenado. Ela determina como a pena deve ser executada, atribuindo um caráter social preventivo sob uma perspectiva de reintegração social. No II Capítulo destacamos algumas contribuições sobre a garantia de direitos dos apenados que deixa bem claro o dever do Estado à assistência ao preso visando

prevenir o crime e reabilitá-lo a conviver em sociedade, garantindo assim assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

No Brasil como em toda América Latina ainda vigoram muitos elementos do sistema inquisitorial de fazer justiça. A confissão do acusado continua sendo mais importante do que a evidência conseguida mediante investigação. Daí a prática constante das torturas em delegacias e quartéis. A isso se chama 'inquérito'. Na fase posterior, na maior parte das vezes, os processos judiciais continuam secretos. As sentenças, dadas por escrito, continuam sem a audiência pública e aberta das várias partes envolvidas. As provas chegam até o juiz pelos policiais que não são controlados pelo Ministério Público, nem inquiridos em sessão aberta ao público para que todos possam apreciar a veracidade das 'provas' por eles arroladas contra os acusados (ZALUAR, 2002, p. 35-36).

Na época presente, o cenário do sistema prisional brasileiro não difere muito do que já foi descrito. De fato ocorreram mudanças e transformações, mas, ainda assim, encontramos um sistema falido onde são notáveis a precariedade e as condições subumanas às quais são submetidos os diversos apenados nos presídios brasileiros. Podemos, então, listar alguns problemas encontrados em todo o Sistema Penitenciário Brasileiro. São eles: espaço físico inadequado; atendimento psicossocial, médico e odontológico inadequados; falta de acessibilidade eficaz à Justiça ou Defensores Públicos; rebeliões e atentados constantes nas unidades prisionais; incapacidade da Segurança Pública; torturas, maus-tratos; corrupção, negligência; falta de uma política social eficaz pensada para este sistema, ou mesmo a não execução da mesma; falta de oportunidade de emprego ou atividade laboral.

O grau de violações dos direitos humanos da população carcerária que está no sistema de segurança pública é significativamente maior. Dado que estas carceragens não se prestam para o cumprimento de pena, os presos ficam desassistidos em suas necessidades básicas: material, saúde, condições de higiene, educação, trabalho, assistência jurídica, banhos de sol e alimentação adequada, não tendo condições mínimas de habitabilidade e convivência. Na maioria das cadeias, homens e mulheres estão confinados em péssimas instalações, em condições insalubres, expostos a inúmeras moléstias de contágio contínuo, além de estarem submetidos a situações de violência, corrupção e arbitrariedade por parte dos agentes de segurança do Estado (TORRES, 2001, p. 82).

Segundo Neves (2010), a idéia central que difere das concepções anteriores, principalmente antes da Constituição Federal/88, conduz à concepção do apenado ser encarado como sujeito de direitos e deveres, não mais como mero objeto da administração, fantoche a serviço da ordem e segurança. Por conseguinte, o princípio da dignidade humana deverá prevalecer, jamais sendo desprezado. Por fim, Sabadell (2008), afirma que a lei nunca se autoaplica. Seu modo de aplicação depende das pessoas que possuem a competência para aplicá-la.

De acordo com Coelho (2003), a realidade brasileira é arcaica, os estabelecimentos prisionais representam para os reeducandos um verdadeiro inferno em vida, onde o preso se amontoa a outros em celas sujas, úmidas e super lotadas. Ao invés de ser uma instituição destinada a ressocializar, a reinserir o preso a sociedade, a prisão torna-se cada vez mais uma casa de horrores, uma indústria do crime, para o autor:

nada mais é do que um aparelho destruidor de sua personalidade, pelo qual não serve para o que diz servir, neutraliza a formação ou o desenvolvimento de valores; estigmatiza o ser humano; funciona como máquina de reprodução da carreira no crime; introduz na personalidade a prisionização da nefasta cultura carcerária; estimula o processo de despersonalização; legitima o desrespeito aos direitos humanos (COELHO, 2003, p.11).

Em face da situação precária do sistema prisional brasileiro, destacamos o processo de prisionização, em especial de mulheres privadas de liberdade, as quais ao adentrarem no ambiente prisional passam por um processo de aculturação da calamitosa cultura carcerária. A seguir trataremos a prisionização como sendo um processo de cunho social imbricado na estigmatização que assola aqueles que incursionam o mundo do cárcere.

CAPITULO III

A PRISIONIZAÇÃO COMO FENÔMENO DE CUNHO SOCIAL

3.1 A PRISIONIZAÇÃO: origem e conceito

A primeira citação ao conceito de prisionização acontece na obra *The Prison Community*, do autor norte-americano Donald Clemmer (1958) o qual trabalhou por mais de trinta anos na estrutura prisional norte-americana. Segundo Lobosco (2011), Clemmer, desempenhava funções de diretoria e fiscalização no Departamento Penitenciário do Distrito do Governo de Columbia, além de ser responsável pela custódia de quatro mil e oitocentos homens, divididos em quatro penitenciárias. Ele tinha o objetivo de traçar um panorama da estrutura social de uma prisão.

Este fenômeno social consiste em ser um processo de aculturação em maior ou menor grau da adoção de hábitos, costumes e cultura geral da prisão. Este conceito é inicialmente proposto por Clemmer (1958)¹⁰ e está relacionado ao conceito sociológico de assimilação que conforme Thompson (1993) é um:

processo lento, gradual, mais ou menos inconsciente, pelo qual a pessoa adquire o bastante da cultura de uma unidade social, na qual foi colocada, a ponto de se tornar característico dela. (THOMPSON, 1993, p. 23).

Esse processo de assimilação segundo Lobosco (2011) é facilmente constatado quando observamos a mudança comportamental de imigrantes em razão da influência cultural de um determinado país. Para Braga (2009), ao ingressar no sistema prisional o indivíduo tem suas referências e relações alteradas o que conseqüentemente faz com que os mesmos absorvam os novos padrões sociais existentes.

¹⁰ A cultura prisional corresponde às instituições e ao modo de vida que caracterizam os presos, tais como, costumes, crenças, valores, conjuntos de conhecimentos, moral, lei. A assimilação de uma cultura de determinada unidade social se dá, ainda que inconscientemente, a partir do processo de comunicação (Clemmer *apud* Braga. 2009 p. 44).

Apesar de a prisionização agir sobre cada preso de modo distinto, todos são de alguma forma afetados pela cultura prisional. Ao vivenciar a experiência do encarceramento, os presos passam a compartilhar as frustrações e angústias da vida do cárcere e o desejo incansável pela liberdade, além de um modo de vida próprio à realidade prisional (OLIVEIRA, 2009, p.43).

Por sua vez, segundo Thompson (1993, p.65):

todo encarcerado, sofre, em alguma medida, o processo de prisionização, a começar pela perda de "status", ao se transformar, de um momento para outro, numa figura anônima de um grupo de subordinados.

Para Sá (2007), o processo de prisionização não afeta somente os presos, mas alcança todo o corpo funcional quiçá até os técnicos, quando os mesmos se deixam levar pela rotina laboral e acabam exercendo indiscriminadamente seu poder de opinar esquecendo-se de que o preso é uma pessoa, esse profissional já está se prisionizando. De outro modo, o autor afirma que o processo de prisionização produz uma desorganização da personalidade, caracterizada especialmente pela perda da identidade, o empobrecimento psíquico que conforme Braga (*op.cit.*) é fruto da restrição dos horizontes individuais e sociais e dos processos de regressão e infantilização, ocasionados pelo sentimento de inferioridade e impotência, o que acarreta na busca de soluções fáceis, na busca de proteção através da religião, fator esse preponderante neste estudo.

A saber, a prisionização é entendida como um processo particular de assimilação da cultura prisional. Lobosco (2011) ressalta que não são apenas as leis, as normas administrativas que compõem a cultura prisional, mas, principalmente a organização e as manifestações sociais de seus membros, ademais, para ele, a estrutura penitenciária e os processos sociais nela inseridos atuam reciprocamente, criando uma força social determinante, capaz de alterar os aspectos sócio-psicológicos de seus membros, condicionando suas atitudes conforme os valores da vida carcerária.

Não obstante, se faz necessário distinguir o fenômeno de prisionização do conceito sociológico de assimilação. Conforme Lobosco (*op.cit.*), ambos os conceitos possuem semelhanças, mas, a assimilação é um processo de menor intensidade, no qual as modificações comportamentais apresentam-se de forma lenta e gradual e a prisionização, de outro modo, traduz-se numa força de elevada potência, que, segundo o autor em razão das características peculiares do ambiente carcerário e de seus membros, torna sua atuação muito mais agressiva, a ponto de afirmá-la como um fenômeno inevitável¹¹, variável e cíclico.

Para além de um olhar sociológico, a prisionização é entendida como um fenômeno cuja força é exercida graças à junção entre a estrutura penitenciária e as relações sociais ali existentes.

“Aqui sou outra pessoa. Antes eu era mansa, hoje sou desacreditada, tive que mudar de comportamento, ficar mais fechada, agressiva, aqui é o inferno” (P3, 2015).

Dadas suas peculiaridades, Lobosco (*op.cit.*) afirma que a sociedade carcerária é marcada por acelerados processos de associação e dissociação, onde os apenados tendem a se agrupar e se afastar conforme suas necessidades, buscando sempre vantagens pessoais.

É um mundo de indivíduos cujas relações, diariamente, são impessoalizadas. É um mundo do „eu“ e do „meu“, ao invés do „nosso“ e do „deles“. São pessoas frustradas, infelizes, ansiosas, resignadas, amargas, odiosas e vingativas. Os presos são imprudentes, ineficientes e socialmente ignorantes. A prisão é um mundo frio. Há sujeira, fumaça, sombras; há monotonia e estupor. Há desinteresse pelo trabalho. Há desejo por amor e fome de sexo. À exceção de alguns, há perplexidade (CLEMMER, 1958, p. 298).

De acordo com Goffman (1998) o estabelecimento prisional altera as tendências auto-reguladoras do interno, o qual precisará expor novos tipos de concepções e sentimentos sobre o eu. Quanto mais vulnerável estiver o preso,

¹¹ Esta mesma afirmação demonstra o caráter variável da prisionização, ou seja, dois homens inseridos, em um mesmo ambiente carcerário, sob as mesmas condições, podem apresentar graus distintos de prisionização. Isso se dá em razão da diferença de condicionantes pessoais, a serem abordadas em momento oportuno (Lobosco, 2011, p.4).

maior será a chance de interiorizar a cultura carcerária. A desconstrução da personalidade do encarcerado não está unicamente relacionada à força dos processos sociais, mas, conforme Lobosco (2011), o aspecto espacial da estrutura penitenciária exerce inegável influência sobre o comportamento humano.

Segundo Foucault (1999, p. 288):

[...] a prisão não reduz a criminalidade, provoca a reincidência, fabrica delinqüentes, favorece a organização de criminosos e, finalmente, não corrige (com suas técnicas rudimentares), nem pune (com suas penas sem rigor) [...] o 'poder penitenciário' se caracteriza por uma 'eficácia invertida' (produção da recorrência criminal).

Ao adentrar numa estrutura prisional o sujeito se depara com inúmeras mazelas e estas se revelam suficientes para motivar-lhe a adotar um comportamento visando reduzir a tensão do ambiente carcerário. Lobosco (2011) afirma que uma característica diferenciadora da prisionização em relação à assimilação sociológica é o seu caráter cíclico, de modo que para Clemmer *apud* Lobosco (2011), o processo de aculturação não se desenvolve de uma maneira ordenada por isso a quantidade e a velocidade de prisionização pode ser observada apenas através do comportamento e das atitudes dos homens e estes variam de pessoa para pessoa.

“Eu mudei aqui dentro porque é a lei da sobrevivência. Aqui é cada um por si e Deus por todas. Na cadeia é bom saber com quem se anda, porque aqui é um lugar que não tem amor, todos se odeiam, só existe inveja. Uns querem te ajudar outros te derrubar” (P7, 2015).

Observada as peculiaridades do ambiente prisional em especial pelos constantes processos de associação e dissociação vivenciados pelos reeducandos, os mesmos tendem a se agrupar em detrimento aos valores individuais e/ ou em busca de vantagens pessoais.

“A cadeia não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema peculiar, cuja característica principal, o poder, autoriza a qualificá-lo como um sistema de poder. Por outro lado, suas hierarquias formais, se bem que devam ser levadas em conta, não podem ser tidas como as únicas ou mais relevantes, pois os aspectos informais das organizações comunitárias são de importância fundamental, se deseja captá-las no modo

concreto de operação. Uma sociedade interna, não prevista e não estipulada, com fins próprios e cultura particular, emerge pelos interstícios da ordem oficial. A interação desses dois modos de vida, o oficial e o interno-informal, rende ensejo, naturalmente, ao surgimento de conflitos, os quais terão de ser solucionados por meio de processos de acomodação” (THOMPSON, 1993, p.19-20).

Diante deste cenário constatamos que o ambiente prisional produz uma degradação da pessoa do preso, decorrente da vida carcerária em seu caráter perverso da pena de prisão. Segundo Sá (2007), o Estado, ao decretar, por meio da sentença do juiz, a pena de prisão, explícita, formaliza e consagra uma relação de antagonismo entre o condenado e a sociedade.¹² De fato, um dos efeitos mais marcantes da prisionização é a perda da identidade e a aquisição de uma nova identidade e este processo, que, a saber, é inerente ao ambiente prisional, de acordo com Sá (*op.cit.*) tem suas raízes exatamente na ação expressiva de segregação social.

3.2 Sequelas da prisionização

Sabemos que a prisionização provoca a assimilação de um novo comportamento, modificando hábitos, pensamentos, linguagem, valores. Segundo Costa (2013), está prisionizado todo aquele que assimila a cultura prisional, reproduzindo hábitos típicos da sociabilidade prisional. As obras de Michel Foucault (1999) e Erving Goffman (1998) são fundamentais, uma vez que ambos problematizam a prisão, analisam os seus efeitos sobre a dimensão subjetiva daqueles que incursionam no ambiente prisional.

“Fiquei mais dura, desconfiada, acredito menos nas pessoas. Aqui faz você enxergar muita coisa que não se percebe. Só acredito em Deus” (P8, 2015).

¹² A conduta criminosa, como é sabido, não raras vezes é o resultado natural de uma vida socialmente marginalizada, marcada por sentimentos de rejeição e hostilidade. Não há se negar a existência de indivíduos criminosos que enveredam pela senda do crime por força de traços de personalidade e de caráter. Entretanto, o que importa hoje não é mais uma compreensão centrada numa ótica médico-psicológica, e sim uma compreensão ampla do problema da criminalidade, centrada numa análise em formas de intervenção que tenham como foco a relação preso-sociedade (Sá, 2007, p. 112).

Sobre Foucault na célebre obra “Vigiar e punir” publicado no ano de 1975, vê-se uma leitura da história dos castigos em especial na pena de prisão. É na verdade uma análise dos mecanismos sociais e teóricos que, a saber, instauram uma mudança significativa no agir e pensar do sistema prisional no Ocidente. Foucault (*op.cit.*) aborda uma questão social que nos é apresentada desde sempre: a forma de tratamento do prisioneiro. Na verdade o autor vai além e nos faz questionar e pensar acerca das relações sociais existentes, atribuídas a duas vertentes que se correlacionam, ou seja, a relação de produção com a relação de dominação, de poder. Nesta perspectiva o autor pondera que, do suplício do corpo, a pena passou a ser o suplício da alma e o sofrimento físico deu lugar a outras formas de sofrimento, que atuam sobre o intelecto, os desejos, os desígnios (COSTA, 2013, p.3). Sob essa ótica, a privação da liberdade ganha espaço no cenário das sanções penais em todo o mundo e logo, passa a existir a necessidade de recuperação do preso utilizando-se de mecanismos de correção ¹³no dia a dia do ambiente carcerário.

De acordo com Costa (2013), constatamos que as reflexões de Foucault abrem um importante debate histórico sobre as funções da pena privativa de liberdade, considerando-a não apenas como castigo, mas como exemplo para a sociedade e como instrumento de transformação das pessoas.

Goffman (1998) aborda as prisões como exemplos das instituições totais, que são locais de residência e trabalho “onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (GOFFMAN, 2003, p. 11). Para o autor, o caráter “total” da instituição configura-se pelo seu fechamento, na barreira estabelecida entre a comunidade interna e o mundo externo, de modo que essa separação corrobora por distanciar o sujeito daquilo que marca a constituição de sua identidade: as relações sociais.

Segundo Costa (*op.cit.*), quando o sujeito encontra-se destituído dessas relações, ele tende a transformar-se, mas não necessariamente nos moldes dos processos de correção prisional de que trata Foucault (1999). A saber, de acordo com a autora, antes de qualquer tentativa de transformação intencionalmente

¹³ Foucault chama de “função exemplar do castigo” (FOUCAULT, 1999, p. 79).

provocada pelo Estado, pessoas que cumprem pena privativa de liberdade já passam por processos de deterioração da identidade, resultado da própria natureza do cárcere, dito por Goffman (1998) como uma “estufa para mudar pessoas”.

Nesse diapasão, apesar de Goffman (*op.cit.*) não discutir propriamente o conceito de prisionização proposto por Clemmer (1958), o qual, afirma que o comportamento do indivíduo em qualquer sociedade é determinado pelos padrões culturais, ele tem um olhar que caminha no mesmo sentido, a exemplo da desculturação e mortificação do “eu” que estariam no contexto de suas pesquisas sobre a deterioração da identidade.

O estabelecimento prisional altera as tendências autorreguladoras do internado, o qual precisará expor novos tipos de concepções e sentimentos sobre o “eu” (GOFFMAN, 1998, p.71).

De acordo com Shecaira *apud* Lobosco (2011), todo o condenado a uma instituição total internaliza os valores do presídio o que acarreta efeitos devastadores sobre sua personalidade. Um dos efeitos que maior consequência gera para o indivíduo vítima da assimilação prisional corresponde à sua incapacidade de reintegrar-se à sociedade extramuros.

“[...] a prisionização é um processo criminológico que leva a uma meta diametralmente oposta a que pretende alcançar o objetivo ressocializador” (Bittencourt, 1993, p. 171).

A rotina do presídio gera nos reeducandos segundo Sá (2007), um estreitamento psicológico, pobreza de experiências, dificuldades de elaboração de planos a médio e longo prazo. Essas pessoas não têm nenhuma expectativa quanto a atividades profissionais, econômicas, sociais. Ainda numa perspectiva de sofrimento psíquico oriundo da situação carcerária, Sá (*op.cit.*) afirma que os quadros de infantilização e regressão manifestam-se através do alto índice de dependência química, quadros depressivos e outras patologias psíquicas, além de buscarem proteção através da religião.

Sob essa visão da busca por proteção através da religião no ambiente prisional, no próximo capítulo, abordaremos o conceito de religião e espiritualidade, buscando compreender como se dá o processo de aculturação religiosa no cárcere.

3.3 A espiritualidade cristã no ambiente prisional

A religião é muito importante, é o porto seguro, a pilastra que sustenta tudo. Sem a religião eu não conseguiria aguentar 2 anos e 5 meses nesse inferno (P5, 25 anos).

De acordo com Pinto (2009), o termo religião tem sua origem no vocábulo latim *religio* que a princípio, indicava um conjunto de regras e observâncias sem mencionar rituais e divindades ou qualquer manifestação religiosa. Com o passar do tempo o vocábulo religião foi apreendendo conceitos e definições acerca da situação histórica e cultural da época.

No ocidente, esse termo vem a vincular-se a tradições cristãs. Atualmente são várias as definições acerca do tema religião, no entanto, se faz necessário entender que há alguns elementos comuns como símbolos, rituais, cultura e a própria congregação social de pessoas a que venha definir e exemplificar o termo religião. Ao processo da religião segue-se a religiosidade, que pode ser entendido como uma experiência pessoal e própria da religião.

Constatamos que a religiosidade devolveu à maioria das encarceradas o sentimento de conforto para alma, quando as mesmas consideram que seus pecados – atos criminosos- foram perdoados, além de acreditarem que a prática religiosa ameniza os dias sombrios impostos pelo ambiente prisional.

Desse modo, Durkheim (2000), enfatiza que não há religião que seja falsa, pois todas elas são a representação, a manifestação dos desejos, sentimentos e formas humanas de auto-compreensão e interpretação social.

3. 4 Entendendo a constituição da personalidade

Espiritualidade e religiosidade são fenômenos totalmente distintos, mas que possuem uma sobreposição inevitável porque se referem às experiências subjetivas, sentimentos, influenciando, assim, no comportamento social. Sobre a espiritualidade, o conceito mais claro é encontrado na área da psicologia, em especial na Psicologia da Personalidade¹⁴ e na Psicologia da Religião¹⁵. Para a psicologia da personalidade a espiritualidade é a estrutura e a religiosidade, o processo. De acordo com Gilles Delisle (1999, p.19), a personalidade se caracteriza por ser:

Um específico e relativamente estável modo de organizar os componentes cognitivos, emotivos e comportamentais da própria experiência. O significado (cognitivo) que uma pessoa atribui aos eventos (de comportamento) e os sentimentos (emocional) que acompanham esses eventos permanecem relativamente estáveis ao longo do tempo e proporcionam um senso individual de identidade. Personalidade é esse senso de identidade e o impacto que ele provoca nas outras pessoas.

De acordo com Dias *apud* Sepúlveda (2013), o ser humano é composto por três níveis articulados; o corporal, o psíquico e o espiritual, o qual vive em uma cultura distinta, que é configurada como sendo social, histórica e geográfica. A espiritualidade está ligada aos princípios, valores e decisões; imbricada na profunda reflexão sobre a existência humana, especialmente na busca incessante acerca do sentido para sua própria vida, tão somente ligada na estrutura da personalidade humana.

Pinto (2009), afirma que há na personalidade três características fundamentais: a estabilidade, a persistência e a constância. É possível identificar mudanças e alterações perpassadas ao longo do tempo, especialmente a partir das

¹⁴ De acordo com Martins (2004), a psicologia da personalidade é a ciência da vida real dos indivíduos pela qual constroem uma maneira particular de funcionamento. O indivíduo por sua vez, constitui-se em unidade com a sociedade e sua existência como tal, reside exatamente em sua autodiferenciação para com aquela, o que lhe confere, inclusive, papel de sujeito no processo de construção dessa sociedade.

¹⁵ Psicologia da Religião é o estudo do fenômeno religioso do ponto de vista psicológico, ou seja, a aplicação dos princípios e métodos da psicologia ao estudo científico do comportamento religioso do homem quer como indivíduo, quer como membro de uma comunidade religiosa (MARTINS, 2004)

experiências. Com isso foi percebido que a personalidade é um sistema complexo e dinâmico, fato que se torna evidente principalmente através do comportamento. Esse sistema – a personalidade – é constituído por duas partes, as quais são: estrutura e processo.

Segundo Messick (1980), a estrutura é formada por componentes da formação da personalidade relativamente estáveis que são usados para explicar as semelhanças reincidentes e consistentes do comportamento ao longo do tempo através das situações. É possível afirmar que a estrutura possibilita certa previsibilidade na vida de cada indivíduo, o que proporciona o autoconhecimento.

Já o processo caminha em constante diálogo com a estrutura e refere-se ao momentâneo, ao circunstancial. É o responsável pela mudança, pela inovação e com o tempo vem a provocar as mais diversas modificações nos aspectos da estrutura, ou mesmo na maneira de expressar-se acerca da personalidade. Entendemos que a espiritualidade é inerente ao ser humano, ao passo que a religiosidade não, embora seja um poderoso meio de inserção social (comunitária) e cultural.

4.5 Entendendo a diferença entre religião e espiritualidade

Para Giovanetti¹⁶ (2005) o termo religiosidade refere-se à relação do ser humano com o transcendente, e a espiritualidade não implica necessariamente nenhum vínculo a uma realidade superior. Para ele a espiritualidade significa a possibilidade do ser humano mergulhar dentro de si mesmo.

Conforme Sepúlveda (2013), a espiritualidade é a construção, o entendimento das mais diversas descobertas que o homem faz acerca dos relacionamentos, da interação com outras pessoas e com o meio em que ele vive, e apesar de ser inerente a todos, ela pode ser cultivada ou não, e se for cultivada pode se expressar de diversas maneiras, uma delas seria a religião.

A religião é um sistema de orientação, é um objeto de devoção, os símbolos religiosos evocam sentimentos de reverência e de admiração, além de estarem em geral associados a um ritual; na religião encontramos também sentimentos, atos e experiências

¹⁶ O termo espiritualidade designa toda vivência que pode produzir mudança profunda no interior do homem e o leva a integração pessoal e a integração com outros homens (2005, p. 137).

humanas em relação ao que se considera sagrado (PINTO, 2009, p. 73).

Segundo Tomé (2006), a readaptação é uma ilusão dentro do atual sistema penitenciário, onde a prisão seria apenas um instrumento que assegura e intensifica as desigualdades sociais produzidas pela sociedade capitalista. Diante desta constatação, a espiritualidade/religião revela-se como uma das formas de se viabilizar a reintegração social do interno. Para Jung (2001) a experiência espiritual/religiosa pode ser um dos caminhos para a modificação interior do indivíduo. O qual, por meio da aceitação do mundo sagrado, voltaria a si mesmo, aceitando-se e reconciliando-se com seus impulsos.

Os que defendem a prática religiosa como elemento chave no processo de recuperação entendem o indivíduo criminoso como alguém desprovido de moralidade e possuidor de uma personalidade violenta cujos traços psíquicos o predispõem ao crime. A religião teria, desta forma, a capacidade de inculcar no “reeducando” valores morais, éticos, ausentes em sua formação e essenciais à sua reintegração social (DIAS, 2005, p. 18).

A religiosidade pode vir a ser uma força positiva para a pessoa como também pode ser utilizada como sendo um refúgio para sua fraqueza e promover de fato a alienação, sendo usada para manipular situações e pessoas.

“Aqui no presídio tem um bocado de crente no culto, mas depois voltam pra cela e só pensam em roubar e matar. Matam e usam o nome de Deus” (P3, 32 anos).

De outro modo, Durkheim (2000) vê na religião uma variável para o amalgama social¹⁷ e coloca a religião como sendo uma característica geral da sociedade humana, um aspecto essencial, procurando mostrar que não há como ter crenças morais coletivas que não sejam baseadas em um caráter sagrado.

Para Sepúlveda (*op.cit*), o ser humano tem a capacidade de promover tanto o bem quanto mal e a religiosidade pode, por um lado, exaltar a dignidade pessoal e

¹⁷ Entende-se por amalgama social o fato do resultado da fusão de dois ou mais grupos ser sempre diferente dos seus elementos anteriores e produzir sempre algo novo (Infopédia -2015).

promover o desenvolvimento da consciência ética e a percepção da responsabilidade pessoal e social, como também pode diminuir essa percepção gerando, portanto, uma ansiedade que acompanha o enfrentamento autêntico das possibilidades humanas e quiçá crise de identidade. Com isso, Pinto (2009) afirma que a relação e o diálogo entre a espiritualidade e a religiosidade não é necessariamente harmonioso, podendo a religiosidade encobrir a espiritualidade, sufocando-a como, por exemplo, o faz nos casos dos idolatras, fanáticos religiosos, pessoas que não conseguem sequer criticar sua própria crença, religião.

De acordo com Tomé (2006), há vários profissionais que estudam o comportamento humano e suas relações com o meio social, que defendem a importância da espiritualidade/religião como fator de estabilidade emocional do ser humano, evitando assim o desencadeamento de atitudes destrutivas, agressivas e intolerantes.

Muitos seres humanos carregam consigo estigmas, marcas que podem influenciar negativamente na sua conduta, na história de vida, impossibilitando a prática da própria habilidade social. Esses indivíduos estigmatizados tendem a reproduzir ações violentas, depressivas e destrutivas. A sociedade cria mecanismos seletivos, a fim de estabelecer classes ou categorias baseadas nos atributos, sejam eles positivos ou negativos. Segundo Goffman (1998), aqueles que possuem atributos positivos são considerados “normais” e os demais fazem parte da categoria dos “estigmatizados”.

De outro modo, Dias (*op.cit.*) afirma que o aprofundamento da vida dos indivíduos no mundo criminoso é sem dúvida marcada pelo afastamento da família, o que se caracteriza com o rompimento dos vínculos sociais mais importantes e para Durkheim (*op.cit.*), esses vínculos são essenciais para a formação do homem, enquanto ser moral e nos torna parte do todo social.

4.6 Aculturação religiosa no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão

Durkheim (2000) enfatiza a importância da religião, uma vez que a sociedade apresenta-se como fria e mecânica e por isso anseia um “algo mais” por trás da realidade empírica. Segundo Gómez (2011), este “algo mais” vem representado

pelos elementos simbólicos, entre eles os religiosos, marcados pelo afetivo, sentimental e emotivo.

Não obstante, o espaço prisional também se configura como sendo um ambiente hostil, frio e mecânico. Trancafiadas nas grades prisionais as mulheres do CRFMJM sentem-se humilhadas, inferiorizadas o que acarreta em conflitos emocionais, psíquicos e sociais. De acordo com Sá (2007), a personalidade do indivíduo vai se estruturando, adquirindo sua identidade por meio da relação com o externo e o espaço ao qual o sujeito está inserido é o que vai lhe oferecer objetos e fenômenos equivalentes ao seu referencial interno. A barreira que as instituições totais colocam entre o interno e o mundo externo assinala a primeira grande mutilação da identidade (ABREU, 1980, p. 71). A pessoa privada de liberdade tende a se adaptar e assimilar muito particularmente todo o contexto prisional, criando condutas evasivas e de defesa. Para Kronbauer (2010), ela molda-se ao sistema de convivência próprio do contexto prisional no qual se encontra.

O grau de violações dos direitos humanos da população carcerária que está no sistema de segurança pública é significativamente maior. Dado que estas carceragens não se prestam para o cumprimento de pena, os presos ficam desassistidos em suas necessidades básicas: material, saúde, condições de higiene, educação, trabalho, assistência jurídica, banhos de sol e alimentação adequada, não tendo condições mínimas de habitabilidade e convivência. Na maioria das cadeias, homens e mulheres estão confinados em péssimas instalações, em condições insalubres, expostos a inúmeras moléstias de contágio contínuo, além de estarem submetidos a situações de violência, corrupção e arbitrariedade por parte dos agentes de segurança do Estado (TORRES, p. 82, 2001.).

O efeito da prisonização sobre as mulheres privadas de liberdade do CRFMJM pode gerar desdobramentos, ajustamentos individuais e grupais. A relação comunitária oferece uma sensação de segurança, de identidade já que o ambiente prisional é violento, inseguro. Com isso a conversão religiosa contribui como sendo uma alternativa comunitária fraternal e uma poderosa fonte de apoio emocional. É visto que o Cristianismo é a religião predominante no ambiente prisional como nos mostra o gráfico abaixo, onde, 90% se declararam cristãs.

“Eu lá fora fazia parte do Candomblé, que é a cultura de matriz africana, eu achava que dentro do candomblé tinha tudo. Daí, aqui dentro conheci a Palavra de Deus, um amor verdadeiro que me tocou, e agora sou crente, virei aqui dentro do presídio” (P10, 2015).

A saber, identificamos que a comunidade evangélica é demasiadamente maior que as demais religiões ou denominações apresentadas, em razão dessa afirmação se dá o olhar à espiritualidade cristã no cárcere.

Gráfico 1 – Distribuição percentual quanto à opção religiosa das entrevistas, João Pessoa-PB. 2015.

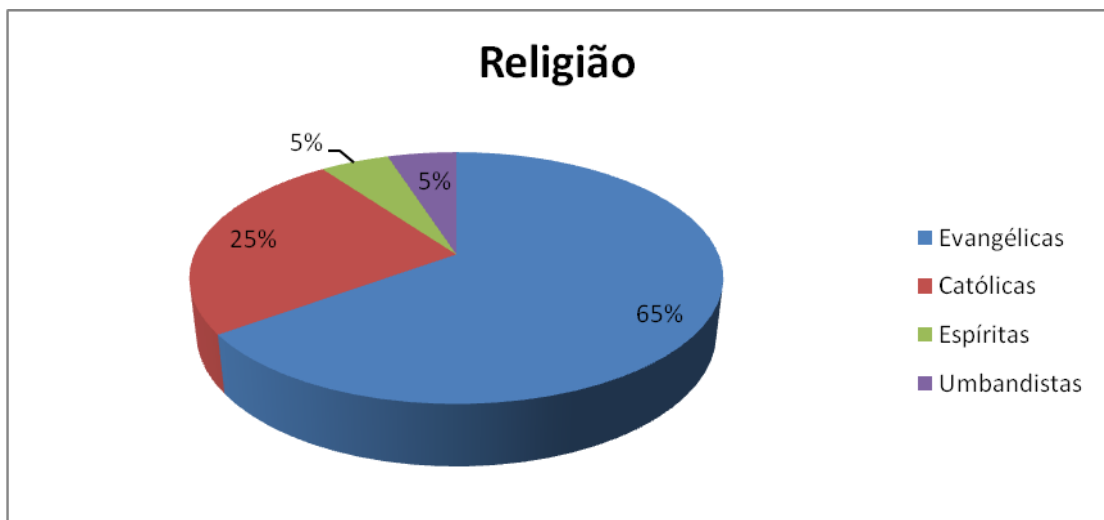


Figura 2 – Religião
Fonte: Primária

Constatai que existem dois níveis de relação com a religião na prisão, o primeiro refere-se à adesão, que constitui a aproximação, onde o sujeito estabelece o contato inicial em decorrência de alguma atividade proselitista ou mesmo das informações que possui a respeito da religião.

“O trabalho religioso aqui contribui muito para a transformação de vida aqui dentro. Às vezes estamos tristes e a palavra de Deus nos conforta. Eu voltei para Deus aqui dentro” (P6, 2015).

O segundo nível é dado quando a conversão¹⁸ se constitui no comprometimento com o grupo e as práticas se reforçam o que produz no indivíduo a construção ou reforça a sua identidade religiosa.

“[...] quando era pequena me converti ao Senhor e aqui no presídio devido à dor me achei mais a Deus, nesse lugar pra gente suportar a dor só Jesus nos consola” (P2, 2015).

De fato, o efeito da prisionização contribui no processo da conversão na mesma medida em que o faz nas demais adaptações impostas às mulheres encarceradas. Ainda sobre a aculturação religiosa no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, destacamos a atuação dos grupos religiosos cristãos naquele ambiente. Todos os sábados há ministrações religiosas para as detentas. Esses grupos revezam os horários para a prestação da assistência religiosa, conforme preconiza a LEP (Lei de Execução Penal):

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º. No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º. Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

De modo que, pela manhã há a presença do grupo pentecostal da Assembléia de Deus e o grupo da Igreja Universal do Reino de Deus, no período da tarde destacamos a presença de três grupos, a saber, o grupo de católicos, outro grupo da Assembléia de Deus e por fim, um grupo interdenominacional constituído por pessoas das igrejas Batista, Betel e Nazareno. Também destacamos que, a todo primeiro sábado do mês, um grupo da Igreja Cidade Viva faz um mutirão nesta unidade prisional, oferecendo a essas mulheres, assistência médica, jurídica, religiosa além de cuidados com a beleza e lanches. Segundo Dias (2005), o grupo religioso é apresentado ao indivíduo como refúgio solidário e moralmente forte, que

¹⁸ A conversão se completaria quando o indivíduo construísse sua identidade pessoal primordialmente nos termos dessas novas identidades sociais adquiridas dentro do grupo religioso (KRONBAUER, 2010, p. 45).

assegura a manutenção dessa estrutura de plausibilidade fornecida pelo discurso evangélico.

GRUPO RELIGIOSO	HORÁRIOS
Igreja Assembléia de Deus (Missão)	08:00 às 09:30
Igreja Universal do Reino de Deus	09:30 às 10:30
Grupo Evangelístico Interdenominacional	14:00 às 15:00
Igreja Católica	15:00 às 16:00
Igreja Assembléia de Deus (Madureira)	16:00 às 17:00

Todos os sábados no CRFMJM são ministradas palavras de consolo, de arrependimento, de esperança, de amor com a leitura da Bíblia Sagrada, além de serem entoados cânticos de louvor a Deus. As reeducandas dizem que o sábado é o dia mais esperado, principalmente para aquelas que não recebem visita nos domingos.

“Às vezes estamos perturbadas e a Palavra de Deus nos anima. A nossa esperança prevalece” (P8, 2015).

Nessa perspectiva se torna adequada uma abordagem a partir do conceito de “*habitus*” de Pierre Bourdieu (2007), entendido como estrutura internalizada, sistema de disposições duráveis e transferíveis, matriz de percepções, apreciações e de ações individuais e coletivas. Este conceito nos auxilia na compreensão do comportamento das reeducandas cristãs, que através da espiritualidade e da assistência religiosa na prisão, perpassam os muros da instituição prisional. A

manifestação religiosa é essencial para amenizar o sofrimento das reeducandas durante sua estadia dentro do ambiente prisional.

Quando questionadas sobre a importância da religião no ambiente prisional, todas afirmam ser a religião, a base para conseguir sobreviver na cadeia, para essas mulheres essa manifestação espiritual se constitui por exercer um papel fundamental no processo de reintegração social.

“A pessoa tem que ter fé em Deus pra sair desse lugar, a religião oferece uma chance pra gente, uma chance de se consertar e voltar pra sociedade” (P9, 20015).

A aculturação religiosa no presídio versa sobre uma realidade simbólica própria da religião, para Gómez (2011), o grupo humano se organiza e se estrutura a partir desta realidade simbólica num processo de interpretações e representações transformadoras. De acordo com o autor, o sagrado se faz fortemente presente e atuante, ele é recolhido da realidade visível e transportado a uma categoria de interpretação superior. Nesse sentido, inspira o sentido de vida na realidade comunitária e social. Durkheim (2000) afirma que uma sociedade não está constituída simplesmente pelas massas dos indivíduos que a compõem, pelo solo que ocupa, pelas coisas das quais se serve, pelos movimentos que realiza, mas, antes de qualquer outra coisa, pela idéia que faz de si mesma.

A religião tem um caráter eminentemente comunitário e social. Para essas mulheres se faz necessário passar pelo processo de aculturação religiosa, porque para a maioria delas a própria religião representa um reencontro com a humanidade, outrora esquecida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos que os processos de criminalização e institucionalização contribuem para o agravamento da vulnerabilidade psicossocial da identidade do sujeito e que, portanto, a prisionização é um fenômeno psicossocial inerente à reclusão.

A prisionização constitui-se por ser uma forma de assimilação, onde o encarcerado apropria-se de algumas características do ambiente prisional, alterando o seu comportamento social e sua estrutura psicológica. Quanto mais vulnerável estiver o preso, maior será a chance de interiorizar a cultura carcerária. Diferentemente do conceito sociológico de assimilação, o processo de prisionização acontece em maior intensidade, velocidade e possui um caráter cíclico. A pessoa privada de liberdade se adapta a vida carcerária, perdendo sua identidade externa e desenvolvendo outra identidade no âmbito prisional, manifestando assim sentimentos de inferioridade, empobrecimento psíquico, infantilização. Verifica-se que esse processo provoca um comportamento dissocial no reeducando inserido no ócio gerado pela própria estrutura prisional regado a um sentimento de insatisfação moral e a falta de perspectivas sejam elas econômicas e/ou sociais.

De outro modo, sobre o processo de aculturação religiosa no cárcere, foi observado que a religião tem o papel de estabelecer um reencontro do “eu” através de Deus. Para essas mulheres encarceradas a religião assume um caráter terapêutico e elas acabam descobrindo um outro “eu”, aquele capaz de suportar os sofrimentos impostos pela prisão. Para estas reeducandas socialmente marginalizadas, apenas a fé é capaz de conforta-las neste ambiente hostil. No Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, a aculturação religiosa é vista principalmente na perspectiva cristã, que como pude observar tem a maioria de adeptos, a saber, os grupos religiosos buscam amenizar o sofrimento causado pelo confinamento.

Para além das denominações religiosas existentes no ambiente prisional, foi constatado que a conversão dentro do presídio tem características inerentes ao ambiente. A aculturação religiosa como efeito do processo de prisionização torna-se intenso em virtude do aprofundamento das experiências vivenciadas naquele local de reclusão.

Ainda há muito do que se investigar no ambiente prisional, em especial na área da religião, que a saber, pode contribuir para o processo de reintegração social, como também pode ser utilizada para maquiar comportamentos e relações de poder que permeiam todo sistema prisional.

REFERÊNCIAS

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Rio e Janeiro. Contraponto, 1996.

BATISTELA, J.E.; AMARAL, M.R.A. **Breve histórico do Sistema Prisional**. Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP. São Paulo. 2011.

BRAGA, A.G.M. **A identidade do preso e as leis do cárcere**. Trabalho de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Direito penal, Medicina Forense e Criminologia. Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 13 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 13/07/1984. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>> Acesso em: 14 Dezembro. 2014.

BRAUNSTEIN, H. R. **Mulher encarcerada**: Trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência. 2007. 174 p. Dissertação de mestrado em Direito. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

BITTENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão**: causas e alternativas. São Paulo: RT, 1993

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. 11. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

CHIAVERINI, Tatiana. **Origem da pena de prisão**. Trabalho de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Filosofia do Direito. Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

CLEMMER, Donald. **The Prision Community**. New York: Rinihart e Comapany, 1958.

COELHO, E. C. **A Oficina do Diabo**. Rio de Janeiro, Espaço e Tempo, 2003.

COSTA, E. C. P. **A prisionização de agentes penitenciários e seus efeitos sobre a função reintegradora da pena privativa de liberdade**. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito. Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2012.

DELISLE, G. **Personality Disorders: A Gestalt – Therapy perspective**. Ottawa: Sig Press.1999.

DIAS, C. C. N. A igreja como refúgio e a Bíblia como esconderijo?

Conversão religiosa, ambigüidade e tensão entre presos evangélicos e massa carcerária. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

DIAS, C. C. N. Conversão evangélica na prisão: sobre ambigüidade, estigma e poder. **IN: Publicado em Plural – Revista do Curso de Pós-Graduação em Sociologia da USP** N.13,2 Semestres de 2006.

DIAS, J. J. A. - “**Introdução**” in **Ordenações Manuelinas : livro I a V : reprodução em fac-símile da edição de Valentim Fernandes** (Lisboa, 1512-1513). Lisboa : Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2002.

DURKHEIM, E. **As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

ESPINOZA, O. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**. Pag. 35-59, Jan-Dez./2002. Disponível em <https://www.ucpel.tche.br/ojs/index.php/PENIT/article/viewFile/34/33>. Acesso em: 08 de novembro de 2011.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 1999.

GIOVANETTI, J. P. **Psicologia existencial e espiritualidade**. In: Amatuzzi, M.M. **Psicologia e espiritualidade**, São Paulo: Paulus, 2005.

GOFFMAN, E. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. Ed. Rio de Janeiro: LCT Editora, 1998.

GÓMEZ, S.A. A religião como fenômeno antropológico: elementos constitutivos do fenômeno religioso. **Revista de Estudos da Religião**. 2011.

GOMES, J. R. **O Sistema prisional e a lei de execução penal: uma análise do ser ao dever ser**. Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Direito. Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora. Minas Gerais, 2010.

JUNG, C. G. **Psicologia e Religião Oriental**. Petrópolis: Vozes. 2001.

KRONBAUER, J. L. **O crente e o cárcere: estudo sociológico sobre evangélicos em prisões gaúchas**. Trabalho de Conclusão de Curso da Pós Graduação em Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Católica do rio Grande do Sul. Rio . Porto alegre, 2010.

LIMA, M. **Da visita íntima à intimidade da visita: a mulher no sistema prisional**. 2006. 106 p. Dissertação (pós-graduação em saúde pública). Faculdade de Saúde Pública pela Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

LOBOSCO, F. S. **Cidadania participativa como fator redutor de prisionização.** Trabalho de Conclusão de Curso da Pós Graduação em Direito. Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2011.

MACHADO, Helena. **Manual de Sociologia do Crime.** Porto: Edições Afrontamento, 2008.

MAIA, T. et alli. – **A História das prisões no Brasil.** São Paulo: Rocco. Vol.1, 2009.

MARTINS, L.M. **A Natureza histórico social da personalidade.** Cad.Cedes, Campinas, vol.24, n. 62, p. 82 – 99, Abril 2004 Disponível em:
<[HTTP://WWW.cedes.unicamp.br](http://WWW.cedes.unicamp.br)> Acesso em: 18, Março, 2012.

MESSICK, R. G. et all. **Currículo:** Análise e debate. Rio de Janeiro: Zahar, 1980

MISCIASCI, E. **A história das prisões.** Disponível em:
< http://www.eunanet.net/beth/news/topicos/nasce_os_presidios.htm>
Acesso em: 18 Novembro. 2011

Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informação 2014. Disponível em:
<http://portal.mj.gov.br/cnpcp/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRNN.htm>. Acesso em: 27 janeiro de 2015.

NEVES, Letícia.S. **Lei de Execução Penal.** Disponível em:
<http://cetecportoalegre.tempsite.ws/mat_lep.pdf>
Acesso em: 14 de Janeiro, 2012.

OLIVEIRA, H.S.M. **O caracter ressocializador da atividade laborativa.** 2012. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social. Faculdade Intregadas Antonio Eufrásio Toledo, São Paulo, 2012.

OLIVEIRA, A. A. **A experiência religiosa no cárcere:** o caso do Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão. 2012. 68p. Trabalho de Conclusão de Curso de Pós Graduação em Ciências da Religião. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história:** operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PERRUCCI, M. F. A. **Mulheres encarceradas.** São Paulo: Global Ed., 1983.

PINTO, E. B. Espiritualidade e Religiosidade: articulações. **Revista de Estudos da Religião.** 2009.

SÁ, A. A. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal.** 1. Ed. São Paulo: RT, 2007.

SABADELL, A. L. **Manual de sociologia jurídica:** introdução a uma leitura externa do direito. 4. ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008

SARMENTO, V. A. “**Meninas boas vão para o céu, as más para onde querem...**”: uma análise da inserção feminina na criminalidade. 2011. 117p. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

SEPÚLVEDA, P. A. **A espiritualidade em mulheres privadas de liberdade**. 2013. 114p. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 22. Ed.Rev. Amp. São Paulo: Cortez, 2007.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras: Vida e violência atrás das Grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

TORRES, A. A.A. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, v.67, p.76-92, Ano XXII, especial 2001.

TOMÉ, Fernanda Terezinha. A influência da religião na ressocialização de detentos no presídio regional de Santa Maria. 2006 – RS. **Site do curso de Direito da UFSM**. Santa Maria –RS. Disponível em: < HTTP:// www.ufsm.br/direito/artigos/execucao-penal/influencia_religiao.htm>. Acesso em: 16 de Abril de 2011.

TOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

ZALUAR, A. **A máquina e a revolta; as organizações populares e o significado da pobreza**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

WATANABE, K. M. (IN) **Eficácia da pena de prisão**. Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Direito. Faculdades Integradas Antonio Eufrasio de Toledo. São Paulo, 2005.

APÊNDICE

APÊNDICE A

PESQUISA: A PRISIONIZAÇÃO: um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADO

01. Quem sou eu dentro do ambiente prisional?
02. É necessário mudar de comportamento dentro do presídio?
03. Qual era a sua religião fora do cárcere?
04. Qual é a sua religião aqui no presídio?
05. Porque houve mudança de religião?
06. Qual a importância da religião dentro da prisão?

APÊNDICE B

PESQUISA: A PRISIONIZAÇÃO: um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Esta pesquisa intitula-se “A PRISIONIZAÇÃO: um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade”. Será realizada no Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, pela aluna do Curso da Pós Graduação em Segurança pública e Direitos Humanos Priscilla De Alencar Sepúlveda da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). O objetivo da pesquisa é analisar através de um olhar sociológico e etnográfico o processo de prisionização imbricado na aculturação religiosa cristã das mulheres privadas de liberdade do Centro de reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão. A sua participação na pesquisa é **voluntária** e, portanto, você não é obrigada a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelas pesquisadoras. Caso decida não participar da pesquisa, ou se resolver posteriormente desistir da participação, não sofrerá nenhum dano ou prejuízo. Solicito sua permissão para apresentar os resultados deste estudo em eventos científicos e para publicá-los em periódicos da área. Por ocasião da publicação dos resultados seu nome será mantido em sigilo.

A pesquisadora estará à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Assinatura da Pesquisadora

Eu, _____, declaro que fui devidamente esclarecida e dou o meu consentimento para participar da pesquisa “A PRISIONIZAÇÃO: um olhar sociológico sobre o processo de aculturação religiosa nas mulheres privadas de liberdade” e para que a pesquisadora apresente os seus resultados em eventos científicos e/ou os publiquem em periódicos da área.

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

Assinatura da Participante da Pesquisa

